



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Fundação Estadual do Meio Ambiente

#### Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

#### Parecer nº 32/FEAM/URA JEQ - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0025309/2024-87

Parecer Único de Licenciamento Convencional processo SLA nº 2385/2023						
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 96134489</b>				<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LP+LI+LO (LAC1)				<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos		
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>				<b>Processo Administrativo:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>	
Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares)				1370.01.0018360/2023-20	Sugestão pelo deferimento	
Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares)				1370.01.0012114/2023-76	Sugestão pelo deferimento	
Captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão				1370.01.0018343/2023-91	Sugestão pelo deferimento	
Intervenção Ambiental				1370.01.0030199/2023-79	Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> PRIMAVERA AGRONEGOCIOS LTDA				<b>CNPJ:</b> 13.050.677/0004-29		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> PRIMAVERA AGRONEGOCIOS LTDA – Fazenda Riviera				<b>CNPJ:</b> 13.050.677/0004-29		
<b>MUNICÍPIO:</b> Minas Novas				<b>ZON:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>				Supressão futura de vegetação nativa, exceto árvores isoladas - Peso 1		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>				<b>LAT/X:</b> 17°30'28.46"S	<b>LONG/Y:</b> 42°21'51.64"O	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>						
<b>INTEGRAL</b>	<b>ZONA AMORTECIMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>X</b>	<b>USO SUSTENTÁVEL</b>	<b>NÃO</b>	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Jequitinhonha		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araçuaí				
<b>UPGRH:</b> JQ2		<b>SUB-BACIA:</b> Rio Capivari				
<b>CÓDIGO:</b>		<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):</b>				<b>CLASSE</b>
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais.				
G-05-02-0		Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura				

G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos Ltda		CTF 6244838	
E*** W*** S*** P***		CRBio 057631/04-D	
C*** S*** C***		CREA MG180154/D	
L*** F*** A*** S***		CREA MG 314084	
<b>Auto de Fiscalização:</b>		352141/2024	<b>DATA:</b> 29/07/2024
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Patrícia Carvalho Machado - Analista Ambiental Coordenação de Análise Técnica Jequitinhonha - CAT Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA		1.182.739-1	Assinado Digitalmente
Mayara Cristina Silva Fernandes - Gestora Ambiental Coordenação de Análise Técnica Jequitinhonha - CAT Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA		1.364.205-3	
De Acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ		1.364.596-5	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula - Coordenador de Controle Processual - CCP Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA JEQ		1.107.056-2	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 29/08/2024, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 29/08/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2024, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 30/08/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95485488** e o código CRC **0601D4C4**.



### **Resumo**

O empreendimento **Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera** pretende regularizar a atividade de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, realizada no município de Minas Novas, Minas Gerais. O empreendedor pretende ampliar um barramento já existente e pretende construir um novo barramento, para tal, em 19/10/2023 foi formalizado processo SLA nº 2385/2023, na modalidade de LAC 1 (LP+LI+LO).

As demais atividades existentes no empreendimento, G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris (1.570,99 ha); G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (600 t/ano), já se encontram licenciadas.

Considerando a ampliação da atividade de G-05-02-0 – Barragem de irrigação ou de perenização para a agricultura (30,53 ha), o empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) com incidência de critério locacional – peso 1 (supressão futura de vegetação nativa, exceto árvores isoladas). Apesar do enquadramento inicial do licenciamento ter se dado na modalidade LAC2 (LP+LI e LO ou LP e LI+LO), por força do disposto do art.8º, § 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17, a presente ampliação será regularizada na modalidade LAC1.

Para atender às necessidades em relação ao uso da água, o empreendimento conta com dois barramentos, o Taquara (Processos SEI nº 1370.01.0018360/2023-20) e o Garajão (Processo SEI nº 1370.01.0018343/2023-91) e um novo barramento será construído, o Capivari (Processo SEI nº 1370.01.0012114/2023-76). Além dos barramentos há ainda dois piscinões (1370.01.0017682/2023-90 e 1370.01.0017692/2023-14). A finalidade da água captada nos barramentos é para atender à demanda hídrica para a irrigação dos cafezais, consumo humano e para o beneficiamento dos grãos pós colheita.

Os resíduos sólidos e efluentes domésticos são gerados nas moradias, escritório, refeitório, frentes de serviço de colheita do café e no beneficiamento dos grãos. Os resíduos sólidos são armazenados em recipientes específicos, para posteriormente receberem a destinação adequada (reciclagem, devolução em postos de recebimento de embalagens de insumos agrícolas, recolhidos por empresa especializada, etc). Os efluentes sanitários são direcionados para fosse séptica e os efluentes industriais (oleosos) que são gerados



na oficina, lavador e área de abastecimento e são direcionados para a caixa separadora de água e óleo. Já os efluentes provenientes do beneficiamento do café são utilizados na lavoura, na fertirrigação.

O empreendedor solicitou a regularização de intervenção, através do processo SEI 1370.01.0030199/2023-79, para a ampliação do barramento denominado Taquaras, localizado nos pontos de coordenadas centrais 17° 30' 52.57" S / 42° 22' 06.31" W, para a ampliação do barramento será necessária a supressão de cobertura vegetal nativa em 1,30 ha para uso alternativo do solo em área comum e 6,44 ha de intervenção em Área de Preservação Permanente, dentre esses valores 2,83 ha estão antropizados. Também, no mesmo processo SEI foi solicitada a supressão de cobertura vegetal nativa em 12,24 ha para uso alternativo do solo em área comum; 12,75 ha de intervenção em Área de Preservação Permanente, desse total 0,37 ha está com área antropizada; e o corte de 103 indivíduos arbóreos isolados nativos vivos para a instalação de um novo barramento denominado Capivari, próximas ao ponto de coordenadas geográficas 17° 31' 34.42" S / 42° 23' 49.01" W. A área solicitada para regularização está localizada dentro do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Cerrado Típico e Mata de Galeria.

Foram apresentadas as compensações referentes a intervenção em área de preservação permanente – APP, supressão de indivíduos protegidos por lei e supressão de espécies ameaçadas de extinção.

Em 29/07/2024 foi realizada vistoria técnica a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 352141/2024.

Os técnicos da URA Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido da licença ambiental para LP+LI+LO do empreendimento Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera, com condicionantes.

## **1. Introdução**

### **1.1. Contexto Histórico**

A CBI Agropecuária formalizou o processo para regulação das atividades exercidas nas Fazendas TECAD e Riviera. Este processo foi instruído com a apresentação de EIA/RIMA e após a análise do mesmo e dos demais documentos e estudos que compunham o referido processo, na 65ª RO da CAP/2022, a Licença Ambiental nº 4360 foi concedida.



A GMT Farms (única sócia da Primavera Agronegócios Ltda) adquiriu da CBI Agropecuária a Fazenda Riviera, onde encontram-se implantadas as áreas de cafeicultura, estruturas de beneficiamento, silvicultura e os barramentos Taquara e Garajão. Atualmente, os 02 (dois) imóveis rurais que compõem o empreendimento denominado de Fazenda Riviera, estão registrados em nome da Primavera Agronegócios Ltda (R.8-14.748 e R.5-15.052 do CRI da Comarca de Minas Novas).

Em 26/05/2023 a **Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera** formalizou via SEI o processo nº 1370.01.0023535/2023-72 solicitando a dispensa da apresentação de EIA/RIMA para a ampliação de atividade já licenciada. A solicitação de dispensa foi justificada pelo fato de já ter sido apresentado o EIA/RIMA para as áreas em questão.

O EIA/RIMA apresentado para subsidiar a concessão da Licença Ambiental nº 4360 tem data de agosto de 2021 e está sob a responsabilidade da empresa de consultoria Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos Ltda, cujo responsável técnico é o biólogo Eduardo W\*\*\* S\*\*\* P\*\*\* (CRBio 57.631/04D). Os estudos que nortearam a concessão da referida licença ambiental, contemplam toda a área da Fazenda Riviera, ADA – área diretamente afetada, bem como a sua AID – área de influência direta.

De acordo com a Primavera Agronegócios Ltda, quando da solicitação de dispensa de EIA/RIMA, não houve mudanças socioambientais significativas na área em relação a data de elaboração do referido estudo. Para a ampliação do barramento já existente e implantação de um segundo barramento, seria necessário realizar a supressão de vegetação nativa, sendo este o único impacto não contemplado no EIA/RIMA.

A empresa informou que seria necessário formalizar um novo processo de licenciamento para a Fazenda Riviera, devido a necessidade de ampliação da área do barramento já existente no córrego Taquara e da implantação de um novo barramento no córrego Capivari, denominado Barramento Capivari. Tais mudanças no empreendimento têm como objetivo atender a demanda de água do empreendimento que aumentará a partir do momento em que as áreas de eucalipto forem substituídas por café.

Após análise das informações apresentadas pelo empreendedor, bem como pela análise das informações contidas no EIA/RIMA elaborado para a concessão da LOC nº 4360/2021, emitiu-se no processo SEI: 1370.01.0023535/2023-72 a Nota Técnica nº 2/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2023 e o Ofício SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 111/2023, concedendo a dispensa de apresentação de EIA/RIMA.



Sendo assim, a **Primavera Agronegócios Ltda**, no intuito de promover a adequação ambiental de suas atividades, procedeu via SLA, a formalização do processo 2385/2023 na modalidade LAC1 (LP+LI+LO). O processo em questão se refere a solicitação de regularização ambiental para ampliação da atividade de “Barragem para irrigação ou de perenização para agricultura” (G-05-02-0), cuja atividade foi classificada como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e apresenta critério locacional peso 1 por haver supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

O processo contempla, também, as atividades “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” devido ao desmembramento (cisão) da Licença Ambiental nº 4360/2021.

Os estudos ambientais apresentados (Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, estudos para regularização de recursos hídricos e de regularização de intervenção ambiental) foram elaborados sob responsabilidade técnica do biólogo E\*\*\* W\*\*\* S\*\*\* P\*\*\* (CRBio 057631/04-D), da engenheira de minas C\*\*\* S\*\*\* C\*\*\* (CREA MG180154/D) e do engenheiro florestal L\*\*\* F\*\*\* A\*\*\* S\*\*\* (CREA MG 314084).

Diante da necessidade de supressão de vegetação para que as atividades da empresa fossem ampliadas, foi formalizado via SEI o processo 1370.01.0030199/2023-79 para intervenção ambiental.

Para subsidiar a análise do processo foi necessária inépcia para correção da caracterização e informações complementares que foram enviadas via SLA e respondidas tempestivamente.

Em 29/07/2024 foi realizada vistoria técnica a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 352141/2024.

Assim, este parecer tem como objetivo avaliar tecnicamente as informações referentes a solicitação de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO) do empreendimento **Primavera Agronegócios Ltda**.

## **1.2. Caracterização do empreendimento**

### **1.2.1. Vias de acesso ao empreendimento**



Partindo do município de Minas Novas, sentido ao Distrito de Lagoa Grande percorre-se 17,5 km passando pelo Projeto de Assentamento Adrião/Capivari. A partir do assentamento deve-se percorrer mais 11,7km em linha reta até a portaria da Fazenda Tecad, a direita. A fazenda encontra-se nas coordenadas geográficas longitude 42° 23' 0.472" e latitude 17° 31'41.844" – Datum - SIRGAS 2000, fuso 23.

### **1.2.2. Uso e ocupação do solo**

A Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera possui área total de 2.174,90 ha e área útil de 1.570,99 ha. A fazenda se encontra totalmente situada na zona rural do município de Minas Novas.

Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel “Fazenda TECAD” – Matrícula 14.748, registrado em 11/12/2020 (Registro no CAR: MG-3141801-FCC2.B50B.1CE6.43AA.82A7.817F.BE98.4CED) e do imóvel “Fazenda TECAD” – Matricula 15.052, registrado em 11/08/2022 (Registro no CAR: MG-3141801-032D.7E82.5E9D.4ECC.9B4E.82F4.5574.6C1D), tendo como proprietário identificado/declarado a Primavera Agronegócios Ltda.

Na Fazenda Riviera a infraestrutura é composta por casas de funcionários, escritório, alojamento, refeitório, garagem de veículos e máquinas, lavador, oficina, área de beneficiamento, depósito de armazenamento de óleo e depósito de armazenamento de insumos agrícolas e área de armazenamento de óleo usado. As estruturas possuem sistema de tratamento de efluente sanitário composto por fossa séptica, filtro e sumidouro e efluentes oleosos são destinados a caixa SAO.

O empreendimento possui cozinha com refeitório e conta com vestiário/sanitários masculino e feminino. Essas estruturas estão ligadas a um biodigestor. Toda água para consumo humano do empreendimento é tratada na Estação de tratamento de água – ETA, localizada na Fazenda Riviera, não passível de licenciamento de acordo com a DN 217/2017

A garagem de máquinas e veículos é dotada de cobertura, piso de cimento e canaletas de drenagem interligadas a caixa SAO. Os adubos utilizados nas lavouras estão temporariamente armazenados em parte da garagem e no pátio (coberto por lonas).



A área de oficina e almoxarifado é dotada de piso de concreto e canaletas de drenagem interligadas a caixa SAO. Há ainda uma área destinada a mistura de defensivos agrícolas, depósito de EPI's, almoxarifado e de armazenamento de lubrificantes.

Existe uma área destinada ao depósito de óleos usados que é coberta, apresenta bacia de contenção e está interligado a caixa SAO. Além das estruturas já citadas há um depósito para embalagens vazias de defensivos e de insumos.

O tanque de armazenamento de combustível possui capacidade para até 15m<sup>3</sup>, é do tipo aéreo, dotado de bacia de contenção com registro e a área de abastecimento apresenta piso de cimento, canaletas de drenagem que se encontram interligada a caixa SAO. Foi verificado em vistoria foi verificado que a bomba de transferência de produto é localizada dentro da bacia de contenção, no entanto deveria estar posicionada fora da bacia de contenção. Não havia placa de identificação presa ao tanque em local visível, logo deverá ser instalada conforme determinado na ABNT NBR 15461.

No empreendimento há 4 moradias ao todo, sendo que três estão ocupadas e uma alojamento masculino.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

#### **1.2.3. Cafeicultura**

Cafeicultura desenvolvida na fazenda Riviera, totaliza uma área de 205,93 ha, divididas em 3 áreas demonstradas na figura abaixo em amarelo.

**Figura 1.** Mapeamento da área de cafeicultura.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA, Fazenda Riviera I Minas Novas-MG  
Licenciamento de Ampliação: Barragem de irrigação, Hidroflor, 2023.



As mudas de café são produzidas na propriedade, porém, sob a responsabilidade de uma empresa terceirizada. O viveiro da Fazenda Riviera tem capacidade para produzir até um milhão e meio de mudas, ocupando área de 1,4 ha, não passível de licenciamento de acordo com a DN 217/2017.

Toda a cultura de café é irrigada, através do método de gotejamento, que objetiva a redução e eficiência do consumo de água. O período de maior demanda de água para irrigação é entre julho e outubro.

Para manutenção do café, é realizado o controle de pragas, roçada mecânica e se preciso o coroamento, adubação, irrigação e poda.

A colheita do café é efetuada de forma mecanizada e também manual, ocorrendo entre os meses de maio e agosto.

Atualmente o empreendimento conta com o total de 52 funcionários fixos e 43 funcionários temporários. O quantitativo de mão de obra pode variar em função de atividades ou ações não programadas. A empresa também conta com equipe de diretoria administrativa e de consultores em diversas áreas, incluindo ambiental e fitossanitária, especialmente voltada para cultivo de café.

A empresa pretende aumentar gradualmente a área de plantio de café, utilizando áreas que atualmente estão ocupadas com eucalipto, passando de 205,93 ha para 1.450 ha no período de 5 anos aproximadamente. Este aumento de área está diretamente ligado a disponibilidade hídrica do empreendimento, já que toda a área de café será irrigada.

O empreendedor apresentou o cenário projetado considerando o aumento da área de café, e de acordo com as informações apresentadas, o empreendimento irá atingir quantitativo de 168 funcionários diretos e 42 funcionários temporários conforme tabela abaixo:



**Tabela 1:** Cronograma de implantação do plantio de café e contratação de colaboradores diretos e temporários

<b>Plantio de Café</b>			
<b>Ano de Plantio</b>	<b>Total de Área Plantada</b>	<b>Nº Funcionários Diretos</b>	<b>Nº Funcionários Temp.</b>
Já Plantado	205	43	17
2024	497	72	22
2025	695	92	26
2026	1087	131	34
2027	1342	157	39
2028	1410	164	41
2029	1450	168	42

Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA, Fazenda Riviera I Minas Novas-MG

Licenciamento de Ampliação: Barragem de irrigação, Hidroflor, 2023.

Sendo importante destacar que todos os funcionários recebem treinamentos específicos para suas áreas, exercendo suas funções, somente após estarem devidamente habilitados para o cargo. Desta forma, treinamento com motoristas, operadores de trator, aplicadores de defensivos agrícolas, primeiros socorros, dentre outros treinamentos são usuais entre os funcionários, com atualização sempre que necessário.

#### **1.2.4. Beneficiamento dos grãos**

A Fazenda Riviera conta com estrutura para processamento dos frutos de café e seleção de grãos por via seca (cafés de terreiro) e por via úmida (cafés despolpados). A maior parte do café colhido na Fazenda Riviera está sendo beneficiado na Fazenda Matilde (matriz), localizada no município de Angelândia. Apenas o café denominado “café de chão” está sendo beneficiado nas estruturas de beneficiamento da Fazenda Riviera.

O beneficiamento inicia-se logo após a colheita, sendo dividido em duas modalidades, o preparo dos frutos feitos por via seca (cafés de terreiro) ou por via úmida (cafés despolpados).

O preparo por “via seca” realizado na fazenda não dispensa totalmente a água, pois, utiliza-se lavador-separador, logo após a colheita, para eliminar as impurezas (torrões, terra e pedras) e separar os cafés mais leves (secos), facilitando, com isso, a secagem.

Ao passar pelo lavador, ocorre, além da limpeza dos grãos e retirada das impurezas, a separação dos frutos secos (boia) e dos maduros e verdes.

Após a lavagem e despolpa, o café passa por uma pré-secagem nos terreiros e posteriormente vai para o secador mecânico, aquecido por uma fornalha, movida a lenha.



A Fazenda Riviera adota uma tecnologia onde houve a redução de 80% do gasto de água. Após a lavagem do grão o efluente gerado no beneficiamento do café é canalizado para uma caixa de decantação e posteriormente para um reservatório de alvenaria. Esse efluente é utilizado na fertirrigação. A palha do café é retirada após a secagem e é utilizada nas áreas da lavoura como corretivo de solo e ajudando a manter a umidade do solo.

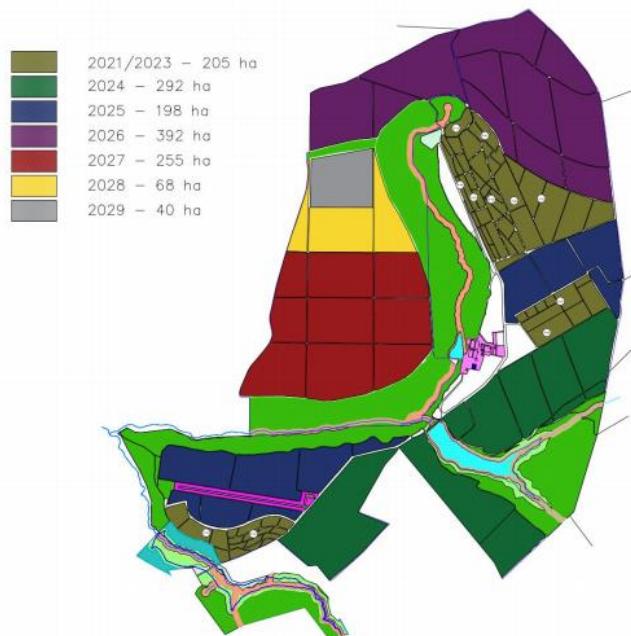
Toda a estrutura de beneficiamento está localizada sob um galpão, para evitar o contato com a água das chuvas.

Após passar por todas as etapas de pós-colheita os grãos são armazenados em tulhas ou comercializados.

### 1.2.5. Silvicultura

Atualmente, a área plantada de eucalipto na Fazenda Riviera totaliza 1.055 hectares, 173,11 hectares referem-se a área de pousio e 24 hectares de área de destoca, distribuídos em 47 talhões. Não há previsão para continuar a atividade de silvicultura, como rebrota ou replantio, sendo que toda a área atualmente dedicada a essa atividade será convertida para o cultivo de café. A conversão do solo em plantio de café ocorrerá conforme figura abaixo ao longo de cinco anos:

**Figura 2:** Croqui demonstrativo da implantação da cafeicultura



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA, Fazenda Riviera I Minas Novas-MG  
Licenciamento de Ampliação: Barragem de irrigação, Hidroflor, 2023.



No cronograma de implantação da cafeicultura o empreendedor defini que as áreas de pousio (173,11) serão convertidas em café. Em vistoria identificou-se que as áreas informadas como pousio não se caracterizam dessa forma pela existência de árvores isoladas, incluindo pequizeiros, espécie imune de corte pela Lei nº 10.883 de 1992, e por estar em processo de regeneração natural. O empreendedor informou que essas áreas não foram incluídas no processo atual de intervenção pois aguardavam a licença ambiental do barramento para suprir a necessidade de água para o plantio programado e que, com a liberação da licença para instalação do barramento irão solicitar junto ao IEF a devida licença ambiental, pois as referidas áreas não se enquadram no parágrafo único do art. 65º da Lei Estadual 20.922 de 2013 para limpeza de área, sendo necessária a solicitação de Intervenção Ambiental quando da conversão do solo para plantio de café. Será condicionado o censo dos pequizeiros com coordenadas de cada indivíduo.

**Figura 3:** Mapa de Uso e Ocupação do Solo: Áreas vermelhas são as áreas classificadas nos estudos como de pousio



Fonte: Resposta a informação complementar.

Algumas das áreas apresentadas no cronograma de implantação da cafeicultura são, atualmente, compostas por plantio de *Eucaliptus* sp.. Quando da colheita da floresta plantada o empreendedor deverá observar e manter os indivíduos arbóreos presentes, principalmente se forem espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção, ou ainda, solicitar a devida autorização para sua supressão.



Toda a floresta de eucalipto da Fazenda Riviera está sob o direito de exploração da CBI Agropecuária, antiga proprietária da fazenda e proprietária da madeira existente. Esta é responsável pela colheita, destoca e por todo resíduo oriundo da atividade de silvicultura. Foi informado que até 2029 todo o eucalipto existente na área será colhido, ficando a área livre para a expansão da cafeicultura, sem que haja incremento de ADA.

A Instrução de Serviço 01/2018 que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da Deliberação Normativa COPAM nº 217 prevê que nos casos em que o plantio de eucalipto já licenciado, código G-01-03-1, poderá ser substituído pela cafeicultura, sem que seja necessário passar pelo processo de licenciamento, desde que não seja alterada a área útil licenciada inicialmente como é o caso do presente processo.

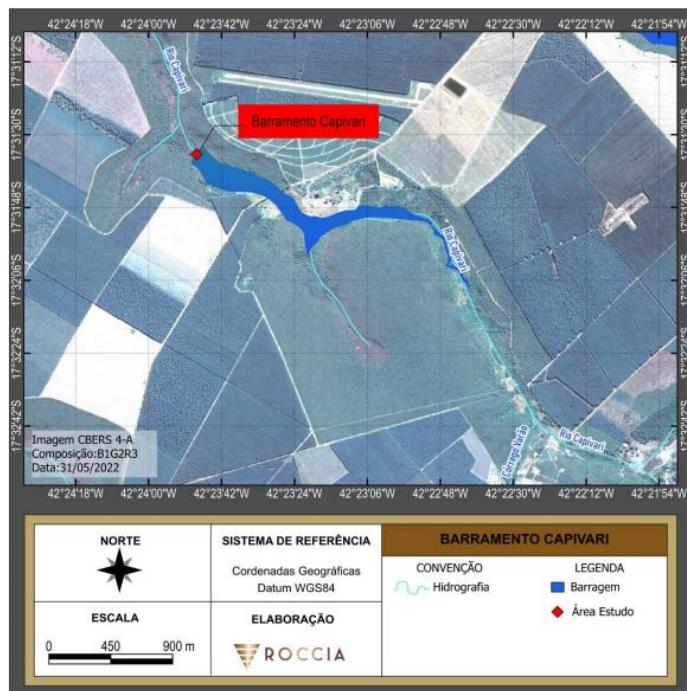
#### **1.2.6. Barragens**

##### Barragem Capivari

A barragem Capivari será implantada no Córrego Capivari, nas coordenadas geográficas 17°31'26,12"/42°23"47,18°, e terá como finalidade fornecer água para o sistema de irrigação da cafeicultura. A barragem irá apresentar uma área de inundada de 25,30 ha e terá capacidade para armazenar um volume de 801.706,55m<sup>3</sup>. Está prevista a captação de 190,4 litros/segundo. A intervenção em recurso hídrico para a implantação dessa barragem foi solicitada por meio do processo SEI 1370.01.0012114/2023-76, havendo parecer pelo deferimento.



**Figura 4:** Localização do Barramento Capivari.



Fonte: Relatório Técnico de outorga.

A área que o barramento ocupará é de aproximadamente 25,31 ha, com capacidade máxima de acúmulo de 801.706,55 m<sup>3</sup>. O barramento apresenta maciço que mede 165,98 metros de ombreira a ombreira e 10 metros de altura máxima, a profundidade máxima do reservatório é 8,00 metros, de modo a se ter uma borda livre de 2,00 metros. Segue a seguir tabela sintetizada, contendo os principais dados técnicos do barramento em estudo:

**Tabela 2:** Dados técnicos do Barramento Capivari.

Item	Valor	Unidade
Tipo de Estrutura do Maciço	Terra	-
Área	25,31	ha
Volume Máximo	801706,55	m <sup>3</sup>
Volume Morto	80000,00	m <sup>3</sup>
Volume Útil	721706,00	m <sup>3</sup>
Comprimento da Crista	165,98	m
Largura da Crista	27,0	m
Altura do Aterro	10,00	m
Inclinação do Talude de Montante	2,5:1	-
Inclinação do Talude de Jusante	2,0:1	-

Fonte: Relatório técnico de outorga.

Segundo o empreendedor:

“O barramento, em que pese se tratar de intervenção a ser realizada em curso d’água perene, o mesmo será implantado em curso perene, mas Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



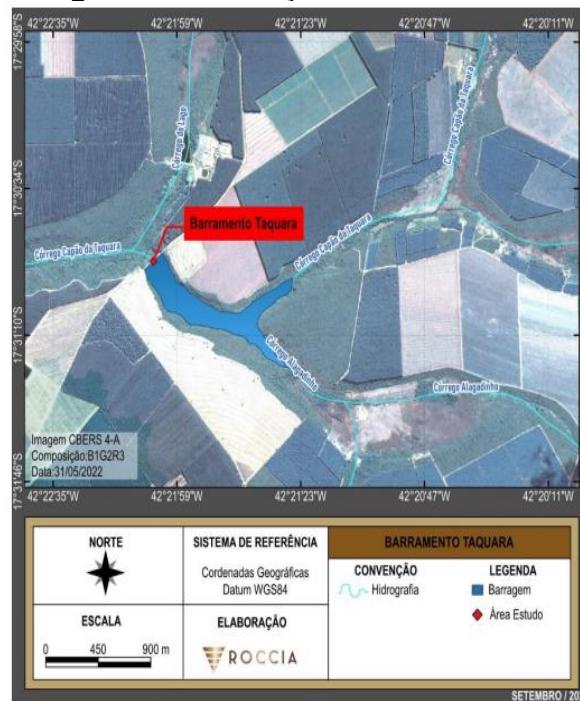
que apresenta vazão reduzida e que também se insere em bacia hidrográfica já bastante antropizada.

O curso d'água a ser intervindo possui largura inferior a 2 metros no trecho objeto da intervenção e para realização da implantação do barramento, será realizado a construção de uma enseadeira com finalidade de garantir o fluxo livre das águas do mesmo durante todo o período das obras.”

#### Barragem Taquara

O barramento Taquara está localizado nas coordenadas geográficas Latitude 17° 30' 52"S e Longitude 42° 22' 07"W e está autorizado a captar, através da Portaria de outorga nº. 0404522/2022, uma vazão de 0,035m<sup>3</sup>/s (35 l/s), com a finalidade de Irrigação e transposição de bacia. Foi solicitada a retificação da referida Portaria de outorga, através do processo SEI nº 1370.01.0018360/2023-20, para que seja realizada alteração da vazão captada, finalidade e aumento da área do Barramento Taquara, havendo parecer favorável pelo deferimento.

**Figura 5: Localização do Barramento Taquara.**



Fonte: Relatório técnico de outorga.



Após a retificação, a finalidade da água captada no Barramento Taquara passou a ser para irrigação, consumo humano, consumo industrial e a vazão autorizada foi alterada para 0,125m<sup>3</sup>/s (125 l/s). A área ocupada pelo barramento passará a ser de aproximadamente 26,55 ha, com capacidade máxima de acúmulo de 1.309.071,76 m<sup>3</sup>, apresenta maciço de terra que mede 165,98 metros de ombreira a ombreira e 14 metros de altura máxima, a profundidade máxima do reservatório é 12,00 metros, de modo a ter uma borda livre de 2,00 metros.

**Tabela 3:** Dados técnicos do Barramento Taquara.

Item	Valor	Unidade
Tipo de Estrutura do Maciço	Terra	-
Área	26,55	ha
Volume Máximo	1309071,76	m <sup>3</sup>
Volume Morto	4000,00	m <sup>3</sup>
Volume Útil	1305071,76	m <sup>3</sup>
Comprimento da Crista	165,98,00	m
Largura da Crista	9,0	m
Altura do Aterro	14,00	m
Inclinação do Talude de Montante	2,5:1	-
Inclinação do Talude de Jusante	2,0:1	-

Fonte: Relatório técnico de outorga.

Segundo o empreendedor:

“A ampliação do barramento já existente consistirá na elevação da crista do maciço já existente, permitindo a elevação da cota e o volume de acumulação, atingindo desta forma cotas mais elevadas do terreno. Nesse procedimento, temos a ampliação do barramento já existente com a manutenção de um ambiente “lêntico” já existente e que alinhado com o ambiente já antropizado e a fauna aquática já adaptada existente, justifica a não necessidade de ações de salvamento e/ou resgate de ictiofauna ou fauna aquática.”

No empreendimento há também dois piscinões (reservatório off stream) externos ao curso de água, abastecidos pelo Barramento Taquara, com o objetivo de armazenamento e distribuição da água (áreas irrigáveis, área de beneficiamento e escritório). Os piscinões estão cadastrados, processo SEI 1370.01.0017682/2023-90 (Piscinão 1) e 1370.01.0017692/2023-14 (Piscinão 2). O piscinão 1 apresenta área inundada de 14.777,2 m<sup>2</sup>, altura do alteamento de 8,14 m e volume acumulado de 0,01001



hm<sup>3</sup>. Já o piscinão 2 apresenta área inundada de 20.837,25 m<sup>2</sup>, altura de 8,05 m e volume de acumulação de 0,1498 hm<sup>3</sup>. Foi apresentada a ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20231974328, A\*\*\* E\*\*\* L\*\*\* V\*\*\* (CREA nº MG0000081627D MG), referente ao Plano de segurança de piscinão e laudo de segurança para os piscinões 01 e 02 da Fazenda Riviera.

#### Barramento Garajão

Já o Barramento Garajão está localizado nas coordenadas geográficas 17°30'28"S e Longitude 42°21'58"O e tem como objetivo realizar o armazenamento da água a fim de utilizá-la para irrigação. A estrutura apresenta uma área inundada de 1,93 ha, volume de acumulação de 43.705,18 m<sup>3</sup>, vazão captada de 0,035m<sup>3</sup>/s e está regularizado pela Portaria de outorga nº. 0404519/2022.

Foi solicitada a retificação da referida Portaria de outorga, através do processo SEI nº 1370.01.0018343/2023-91, para que seja realizada alteração da vazão captada e a finalidade da água captada, havendo parecer favorável pelo deferimento.

Após a retificação da Portaria de outorga, a vazão captada no Barramento Garajão passou a ser de 2,5 L/s (9m<sup>3</sup>/h), durante 12:40 horas/dia, 12 meses/ano e a finalidade foi alterada para consumo humano, lavagem de veículos e aspersão de vias.

**Figura 6: Localização do Barramento Garajão.**



Fonte: Relatório técnico de outorga.



**Tabela 4:** Dados técnico do Barramento Garajão.

Item	Valor	Unidade
Tipo de Estrutura do Maciço	Terra	-
Área	1.937434	ha
Volume Máximo	43.705,18	m³
Volume Morto	805,70	m³
Volume Útil	42.899,48	m³
Cota Crista	900,00	m
Cota Soleira	894,00	m
Cota máxima de inundação	899,00	m
Comprimento da Crista	130,00	m
Largura da Crista	10,72	m
Altura do Aterro	6,00	m

Fonte: Relatório técnico de outorga.

## 2. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado em região de Cerrado, de clima Tropical com temperatura média de 22,8º C e pluviosidade média anual de 909 mm, estação seca e chuvosa bem definidas. Período seco vai de maio a setembro e chuvoso de outubro a abril, sendo o mês de dezembro o de maior precipitação e o de agosto o mais seco.

Os solos que predominam na Fazenda Riviera são Latossolo Vermelho Distrófico típico, A moderado, textura argilosa (Latossolo Vermelho-Escuro Álico) e o Latossolo Vermelho Distrófico típico, A moderado, textura argilosa (Latossolo Vermelho Amarelo Álico), Organossolos e Gleissolos.

A Fazenda Riviera está localizada no Planalto do Jequitinhonha, relevo caracterizado por áreas aplainadas, denominadas regionalmente por “Chapadas” com altitudes médias em torno de 900 metros alternam-se com Áreas Dissecadas, que acompanham o Rio Capivari e seus afluentes, formadas predominantemente por vertentes ravinadas e colinas.

Em relação aos critérios locacionais de enquadramento previsto na DN 217/2017, de acordo com consulta à plataforma IDE/SISEMA realizada em 13/10/2021, não incide nenhum dos critérios na área do empreendimento.

Em relação aos fatores de restrição previsto na DN COPAM nº 217/2017, em consulta ao IDE/SISEMA no dia 13/08/2024, observou-se que empreendimento está inserido em área de segurança aeroportuária (Lei 12.725/2012) de 02 (dois) aeródromos privados (Fazenda Sequoia e Fazenda Riviera); no interior de unidade de conservação de



uso sustentável a APA Municipal Nascentes do Rio Capivari; em área de restrição de terras quilombolas e em área prioritária para conservação da biodiversidade (Muito Alta).

Em relação a área de segurança aeroportuária, em consulta ao site da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), o aeroporto privado denominado Fazenda Sequoia, proprietário Fazenda Sequoia Minas Ltda. (Portaria ANAC nº 12.772/SIA) está sem operação e o denominado Fazenda Riviera não tem informações sobre operação, no entanto é de propriedade do empreendedor que informou a intenção de não operar. Considerando que a atividade é atrativa de fauna foi apresentado Termo de Compromisso conforme “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimento com potencial atrativo da fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar a LEI 125 de outubro de 2012”.

O empreendimento está inserido em área de restrição de terras quilombolas, mais precisamente, da comunidade quilombola “Quilombo”, localizada no município de Minas Novas (MG), que teve seu território identificado e delimitado de forma preliminar pelo INCRA por meio de estudo técnico, publicado através do Edital nº 1.038/2023 no Diário Oficial da União, dos dias 17 e 18 de outubro, com definição de uma área de 2,7 mil hectares para as famílias que formam o referido quilombo. Ficou claro no referido estudo, que o empreendimento em questão não está inserido nesse território identificado e delimitado de 2,7 mil hectares. Também se nota do presente processo e de acordo com a declaração do empreendedor de que o empreendimento não causa impacto social em terra quilombola. Assim, diante de tais fatos, e com fundamento nas disposições da Instrução Normativa INCRA nº 111/2021 e Nota Jurídica ASJUR/SEMAD nº 113/2020, não há necessidade de manifestação do INCRA.



**Figura 7:** Localização da comunidade quilombola “Quilombo” em relação a ADA do empreendimento.



Fonte: IDE - SISEMA

## Unidade de Conservação

O empreendimento está localizado no interior da Área de Proteção Ambiental - APA Municipal Nascentes do Rio Capivari e apresentou autorização (anuênci a) do órgão responsável pela administração da APA Municipal.

**Figura 8:** Localização da ADA do empreendimento em relação a APA.



Fonte: IDE - SISEMA

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650

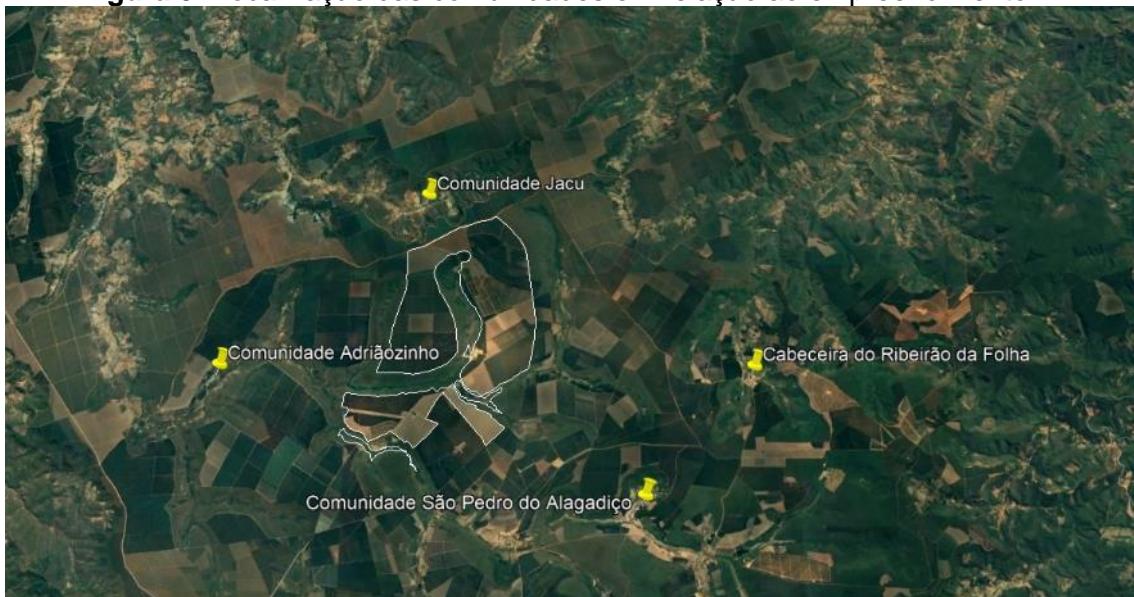


## 2.1. Socioeconômico

No EIA/RIMA realizado anteriormente para a Fazenda Tecad, a qual fazia parte a Fazenda Riviera, para caracterização socioeconômica foram feitos levantamentos bibliográficos e entrevistas em campo.

A AID é composta pelas comunidades Adriãozinho Capivari; Cabeceira de Ribeirão da Folha; Jacu e São Pedro do Alagadiço. Nessas comunidades foram entrevistadas lideranças a fim de obter melhor caracterização. Em todas as comunidades foi informado que a infraestrutura é precária não havendo serviços de coleta de esgoto, de coleta de resíduos sólidos e iluminação pública. Em relação a prestação de serviços públicos, exceto na comunidade Adriãozinho, há visita de médico e enfermeiro uma vez por mês, em geral os moradores buscam atendimento no município de Capelinha.

**Figura 9:** Localização das comunidades em relação ao empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro.

A comunidade Adriãozinho está localizada a aproximadamente 7,18 km de distância, em linha reta, do ponto onde se encontram as estruturas de apoio do empreendimento. A comunidade é composta por 40 residências espaçadas e aproximadamente 115 moradores. Na comunidade há uma escola, não há associação de moradores. A água consumida pelos moradores da comunidade é proveniente de poço artesiano comunitário ou de captação no rio Capivari. A fonte de renda dos moradores é obtida a partir de trabalhos realizados em fazendas próximas e há também moradores que



mantem suas despesas com aposentadorias e benefícios do governo como, por exemplo, o bolsa família. Em algumas residências é comum o cultivo de agricultura de subsistência como milho, feijão, mandioca e café.

Na comunidade Cabeceira de Ribeirão da Folha, encontra-se a aproximadamente 7,12 km de distância, em linha reta, do ponto onde se encontram as estruturas de apoio do empreendimento. A comunidade conta com 55 residências e aproximadamente 180 moradores. As residências estão próximas, formando um aglomerado. A comunidade possui associação de moradores. As ruas da comunidade não possuem pavimentação.

A Comunidade Jacu possui 15 residências espaçadas com aproximadamente 50 moradores. A comunidade está localizada a 4,48 km de distância, em linha reta, do ponto central do empreendimento (estruturas de apoio). A infraestrutura é precária e assim, não há rede coletora de esgotos, os resíduos sólidos geralmente são queimados nos quintais e os serviços de saúde, quando necessários são buscados no município de Capelinha. Entretanto, um médico e uma enfermeira visitam a comunidade uma vez por mês. Existe uma única escola municipal nesta comunidade.

Comunidade São Pedro Alagadiço está a 5,8 km da fazenda Tecad, possui 20 residências e uma população de aproximadamente 65 pessoas. A comunidade possui associação comunitária com sede, a infraestrutura do local é precária, não havendo rede de esgoto, coleta de resíduos e os serviços de saúde são buscados em Capelinha.

De acordo com os dados apresentados para a caracterização do município de Minas Novas a população rural é predominante e o total de habitantes é de aproximadamente 30.794 (IBGE - CENSO 2010).

Em Minas Novas o principal rio que banha a cidade é o Rio Fanado, outros rios importantes são Rio Capivari, que nasce dentro do município e é o principal curso d'água que intercepta o empreendimento.

Em relação aos aspectos culturais e históricos o município possui edificações do período colonial, artesanato em cerâmica conhecimento internacionalmente. O município possui quatro distritos: Baixa Quente, Cruzinha, Lagoa Grande e Ribeirão da Folha, em cujo território se encontra o povoado de Cabeceiras do Ribeirão da Folha.



Como já foi dito anteriormente, o empreendimento encontra-se inserido em raio de restrição de terras quilombolas, porém, não há impedimentos quanto as atividades exercidas pela Fazenda Primavera.

O empreendedor apresentou declaração de que não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

## **2.2. Recurso Hídrico**

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha (UPGRH JQ2) e localiza-se totalmente na bacia do alto Capivari, afluente da margem direita do Rio Araçuaí.

O empreendimento encontra-se inserido em um curso de água, localizado no interior da unidade de conservação APAM Nascente do Rio Capivari (Lei 1329/2012), o que implica na classificação do empreendimento, quanto ao uso da água, como de médio porte, diante da DN CERH/MG nº 07/2002.

Os dois barramentos existentes na área do empreendimento, Taquara, localizado no Córrego Capão da Taquara e Garajão, localizado no Córrego do Laço, estão regularizados através da Portaria nº. 0404522/2022 (Processo nº 41329/2021 – SEI Nº 1370.01.0040127/2021-40) e Portaria nº. 0404519/2022 (Processo nº 41310/2021 - SEI Nº 1370.01.0018343/2023-91).

Como os dois barramentos passarão por uma alteração, o Barramento Garajão terá sua vazão reduzida e o Barramento Taquara será ampliado, foi formalizado via SEI os processos de retificação de outorga 1370.01.0018343/2023-91 e 1370.01.0018360/2023-20, respectivamente. Também foi formalizado via SEI o processo 1370.01.0018343/2023-91 que se refere ao barramento Capivari, a ser construído. Os processos de retificação de outorga e o processo de outorga para construção do novo barramento encontram-se com parecer pelo deferimento.



**Tabela 5:** Fontes de captação, finalidades e vazões

Id	Vazão Requerida (m³/h)	Fontes de captação do empreendimento					Demanda (m³/ano)	
		CONSUMO ANUAL POR FINALIDADE (m³)						
		Irrigação	Industrial	Consumo humano	Lavagem de veículos	Aspersão		
Barramento Capivari	685,44	3752784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.752.784,00	
Barramento Taquara	450	1806750,00	71175,00	25550,00	0,00	0,00	1.903.475,00	
Barramento Garajão	9	0,00	0,00	5110,00	1460,00	35040,00	41.610,00	
<b>TOTAL</b>							<b>5.697.869,00</b>	

Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA, Fazenda Riviera I Minas Novas-MG  
Licenciamento de Ampliação: Barragem de irrigação, Hidroflor, 2023.

**Tabela 6:** Balanço hídrico do empreendimento.

Mês	Fonte/Entradas				Total anual (m³/ano)
	Barramento Taquara Total Mensal (m³/mês)	Barramento Capivari Total Mensal (m³/mês)	Barramento Garajão Total Mensal (m³/mês)		
Janeiro	161665	318.729,60	3.534,00		<b>483928,60</b>
Fevereiro	146020	287.884,80	3.192,00		<b>437096,80</b>
Março	161665	318.729,60	3.534,00		<b>483928,60</b>
Abril	156450	308.448,00	3.420,00		<b>468318,00</b>
Maio	161665	318.729,60	3.534,00		<b>483928,60</b>
Junho	156450	308.448,00	3.420,00		<b>468318,00</b>
Julho	161665	318.729,60	3.534,00		<b>483928,60</b>
Agosto	161665	318.729,60	3.534,00		<b>483928,60</b>
Setembro	156450	308.448,00	3.420,00		<b>468318,00</b>
Outubro	161665	318.729,60	3.534,00		<b>483928,60</b>
Novembro	156450	308.448,00	3.420,00		<b>468318,00</b>
Dezembro	161665	318.729,60	3.534,00		<b>483928,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.903.475,00</b>	<b>3.752.784,00</b>	<b>41.610,00</b>		<b>5.697.869,00</b>

Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA, Fazenda Riviera I Minas Novas-MG  
Licenciamento de Ampliação: Barragem de irrigação, Hidroflor, 2023.

Foi apresentado o levantamento dos usuários de água a jusante do barramento localizado no Córrego Capão da Taquara e do Rio Capivari que poderão sofrer impactos devido à instalação e operação do barramento Capivari e da ampliação do barramento Taquaras. A área de estudo para levantamento dos usuários a jusante foi definida por um buffer de 5 km a partir dos limites do empreendimento. Foram percorridos trechos do rio imediatamente a jusante do empreendimento a fim de localizar a existência de usuários e também foi realizado o levantamento de dados do IDE-SISEMA. No levantamento de campo não foi registrada a existência de usuários, já no levantamento feito no IDE\_SISEMA foi identificado um usuário (Portaria de Outorga nº 1400085/2021 - Processo nº 03179/2018, com vazão outorgada equivalente à 11 l/s), localizado a aproximadamente



7 km do ponto onde será construído do Barramento Capivari e 9 km do Barramento Taquara.

De acordo com os estudos apresentados, o Barramento Capivari terá uma vazão residual de, no mínimo, 29,51 l/s e o Barramento Taquara uma vazão residual de 8,25 l/s.

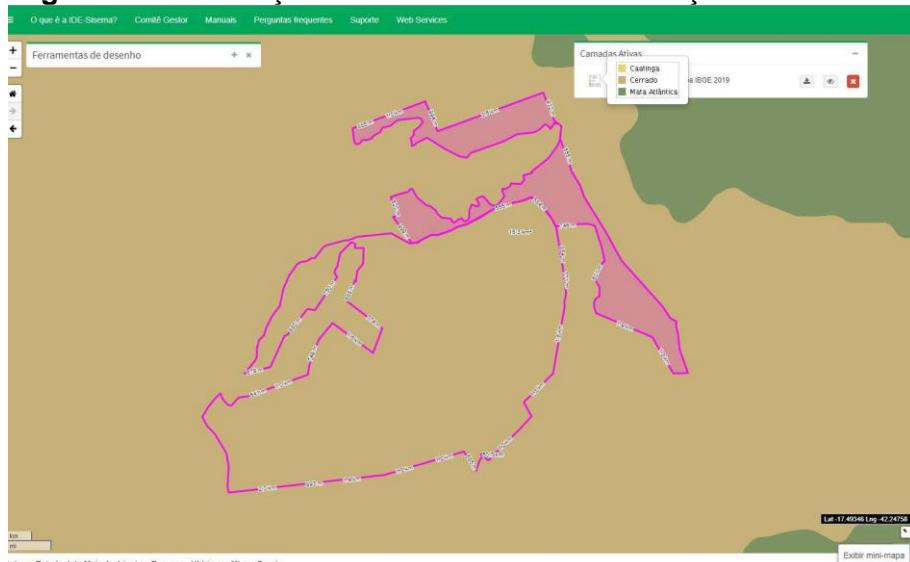
O empreendedor deverá garantir a vazão residual de no mínimo 50% a jusante dos barramentos. Na hipótese de redução das vazões dos cursos d'água, nos períodos de estiagem, atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada para o empreendimento e a manutenção de um fluxo residual a jusante, a vazão captada deverá ser reduzida de modo a garantir o fluxo residual até que o mesmo possa ser, naturalmente, restabelecido.

Além das intervenções realizadas em recursos hídricos superficiais, há poço tubular tamponado, localizado no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 30' 28,0"S e de longitude 42° 21' 55,0"W.

### 2.3. Fauna

A caracterização da fauna foi apresentada com base nos estudos realizados nas Fazendas Córrego do Jacu e Capão das Taquaras, ambas da empresa SADA Bioenergia. Essas fazendas são vizinhas ao empreendimento em questão e encontram-se inseridas no mesmo Bioma, o Cerrado, e na mesma sub-bacia, a do córrego Capivari.

**Figura 10: Localização da Fazenda Riviera em relação a fazenda da SADA.**



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA, Fazenda Riviera I Minas Novas-MG  
Licenciamento de Ampliação: Barragem de irrigação, Hidroflor, 2023.



O estudo original de caracterização da fauna utilizou dados secundários e realizou pesquisa de campo para os grupos faunísticos: herpetofauna, mastofauna, avifauna e ictiofauna. As campanhas de campo foram realizadas no ano de 2019 para herpetofauna e avifauna e em 2021 para ictiofauna e mastofauna, na estação seca e chuvosa sendo utilizadas técnicas específicas para cada grupo. As áreas amostrais abrangeram as áreas de influência do empreendimento com ênfase naquelas de probabilidade de ocorrência de cada grupo. Os dados foram analisados quanto a diversidade e similaridade entre áreas de amostragem, confeccionada uma curva de acumulação de espécies. Os animais registrados foram classificados quanto ao status de conservação para o grau de ameaça a extinção de acordo com a lista de espécies ameaçadas do Brasil (MMA, 2018), de Minas Gerais (COPAM, 2010) e classificação internacional disponibilizada pela International Union for Conservation of Nature (IUCN, 2019 - versão 2019-1).

Segundo os dados apresentados, na área foi identificada uma espécie de ave ameaçada a nível global o cuitelão (*Jacamaralcyon tridactyla*), duas espécies ameaçadas da mastofauna o tamanduá-bandeira (*M. tridactyla*) e o lobo-guará (*C. brachyurus*) e espécies endêmicas do Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica,

O levantamento da avifauna identificou a presença de táxons relacionados tanto ao ambiente florestal quanto aqueles relacionados a áreas abertas, ambiente aquático e espécies generalistas de aves. Presença das espécies de hábitos florestais e ameaçadas indica que mesmo sob pressão antrópica, os remanescentes naturais presentes na área de estudo desempenham importante papel na manutenção de sua comunidade de aves.

Para a mastofauna ocorreram predominaram registros de espécies generalistas com grande adaptação a ambientes alterados por ações antrópicas. Foi considerado que devido a não estabilização da curva de acumulação é interessante realizar monitoramento da fauna.

As espécies da herpetofauna registradas possuem hábitos generalistas sendo típicas de ambientes degradados e estão ausentes das listas de espécies ameaçadas de extinção. Foi registrada a presença de espécies bioindicadoras como *B. neuwiedi*, de importância ecológica e socioeconômica cujo veneno origina medicamentos utilizados amplamente e a espécie *Oolygon cf. Longilinea*, considerada bioindicadora de qualidade ambiental por ser dependente de ambientes florestados para o seu desenvolvimento, não se adaptando a possíveis impactos ambientais.



Por fim, ao que se refere a ictiofauna, a maioria das espécies coletadas no estudo são comuns, de pequeno porte, típica de riachos e podem estar distribuídas de forma abundante ao longo de outras drenagens dentro da bacia do Rio Jequitinhonha. Foram registradas espécies sensíveis a alterações ambientais como: cambevas *Trichomycterus jequitinhonhae* e *Trichomycterus landinga*, o cascudo *Hypostomus* sp. e o canivete *Characidium* cf. *Fasciatum*, que dependem da manutenção das matas ciliares, da qualidade da água e da distribuição de diferentes microambientes para completarem seu ciclo de vida. Foi identificada a espécie exótica à bacia do rio Jequitinhonha, a tilápia *Coptodon rendalli*. Das espécies capturadas nenhuma é considerada migradora, raras ou ameaçadas de extinção.

O empreendimento possui diferentes ciclos de atividades que podem interferir na interação da fauna, tais como os períodos de colheita (eucalipto e café) e beneficiamento.

#### **2.4. Flora**

De acordo com os estudos a ADA é composta por fitofisionomia de Cerrado Típico e Mata de Galeria. Na ADA do empreendimento foram encontrados indivíduos das espécies de *Handroanthus chrysotrichus*, *Handroanthus ochraceus* e *Caryocar brasiliense*, classificados como imunes de corte e protegidos pela Lei 20.308/2012, e as espécies, jacarandá-da bahia (*Dalbergia nigra*), cedro (*Cedrela fissilis*), coquinho-azedo (*Butia capitata*), Guatambu (*Aspidosperma parvifolium*) e Samambaiaçu (*Dicksonia sellowiana*), ameaçada de extinção presente da Portaria MMA 148/2022.

Para implantação do barramento será necessária supressão de vegetação que será discutida em tópico específico deste parecer. A solicitação de regularização compreende uma área total de 32,73 ha, divididas em duas glebas, solicitada para supressão de vegetação nativa em área comum e Área de Preservação Permanente localizada dentro do Bioma Cerrado.

#### **2.5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

As Áreas de Reserva Legal da propriedade foram analisadas quando da análise do processo 1370.01.0013104/2022-24. No Parecer Único Vinculado ao SEI, com número de documento 47860065, informa que os “Cadastrados Ambientais Rurais – CAR das três novas matrículas geradas foram apresentados, sendo que os quantitativos em área dos polígonos, coincidem com os quantitativos averbados na matrícula original (mat. R-13.239/2016)”. O empreendimento ficou pendente de apresentação de retificação cartorial,

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



sendo entregue por meio de resposta às Informações Complementares a averbação da delimitação da Reserva Legal na matrícula 14.784 na data 11/05/2024.

As Áreas de Preservação Permanente atuais do empreendimento estão com vegetação nativa, predominantemente compostas por fitofisionomia de Mata de Galeria. Quanto às Áreas de Preservação Permanente deslocadas devido ao alteamento e instalação de barramento, verifica-se que algumas áreas estão localizadas dentro de áreas de pastagem, alteradas e degradadas. Mesmo que o empreendimento seja passível de intervenção em APP por ser de interesse social a alteração das APP para áreas degradadas não é ambientalmente correta e socialmente justo, sendo assim para proporcionar a sustentabilidade deve-se ao menos realizar a recuperação dessas áreas. Como não foi verificado dentro do processo de intervenção ambiental Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA para mitigar esse impacto foi solicitado por meio de Informações Complementares a apresentação do referido PRADA para reconformação das novas áreas de APP, assim este será descrito no Item Intervenção Ambiental.

## **2.6. Cadastro Ambiental Rural**

O empreendedor apresentou recibo de inscrição do imóvel rural no CAR quando da formalização do processo de licenciamento ambiental, registrado sob número MG-3141801-FCC2.B50B.1CE6.43AA.82A7.817F.BE98.4CED, cadastrado em 11/12/2020, pertencente à Primavera Agronegócios Ltda. com total de 1.512,8318 ha, localizada nos pontos Coordenadas Geográficas 17°30'25,58" S / 42°22'03,49" O. Conforme informações prestadas no documento, a propriedade possui um total de 58,8919 ha de Área de Preservação Permanente e 312,9656 ha Área de Reserva Legal.

Também foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR quando da formalização do processo de licenciamento ambiental, registrado sob número G-3141801-032D.7E82.5E9D.4ECC.9B4E.82F4.5574.6C1D, cadastrado em 11/08/2022, pertencente à Primavera Agronegócios Ltda. com total de 662,0716 ha, localizada nos pontos Coordenadas Geográficas 17°29'53,37" S / 42°22'35,08" O. Conforme informações prestadas no documento, a propriedade possui um total de 20,921 ha de Área de Preservação Permanente e 135,0155 ha Área de Reserva Legal.

Em análise das poligonais do CAR, verificou-se que as propriedades são contiguas, dessa forma de acordo com o mencionado para definição de imóvel rural no § 2º do Artigo



6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.132/2022, o empreendedor ficará condicionado a proceder a unificação dos CARs e apresentar comprovação.

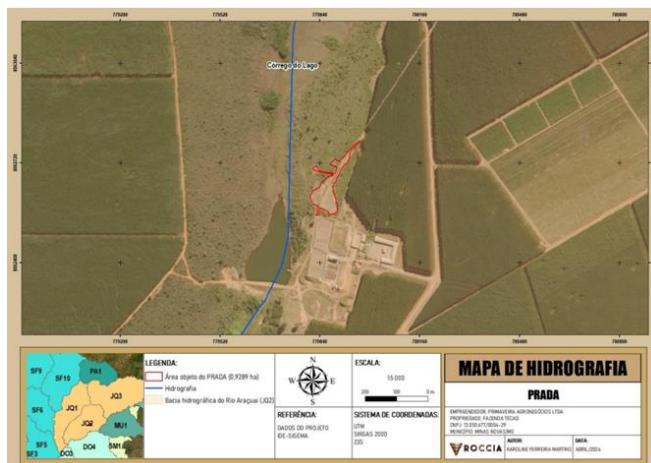
“Art.6º - [...];

§ 2º – A extensão total do imóvel rural considerará todas as propriedades ou posses em áreas contínuas, pertencentes ao mesmo proprietário ou possuidor, independentemente do número de matrículas ou posses, e observada para cada uma o marco temporal de 22 de julho de 2008.

Em análise ao histórico de imagens de satélite, verificou-se que a área, localizada no ponto de coordenadas 17°30'19.20"S/ 42°21'51.30"O, destinada à Área de Reserva Legal sofreu intervenção antes de 2004 e não foi verificada a presença de vegetação nativa. Dessa forma, solicitou-se via Informações Complementares proposta de recuperação dessa área, visto que não ocorreu regeneração natural ao longo dos anos. O PRADA apresentado foi elaborado pela empresa ROCCIA Consultoria em Mineração e Meio Ambiente, tendo como responsável Camila S\*\*\*\*\* C\*\*\*\*\* (CREA 180154-D).

A área objeto do PRADA será identificada com placas informativas. Apesar de estar proposto no PRADA a regeneração natural este será conjunto com a técnica de plantio por nucleação, pois foi verificado que a área não tem potencial para a regeneração natural. Na área está proposto o plantio de 1033 mudas, das quais, 207 mudas deverão ser de espécies classificadas como não-pioneiras e 826 de espécies pioneiras. Haverá o acompanhamento das atividades e o processo de recuperação, sendo apresentados relatórios técnicos fotográficos anualmente, até a efetivação da recuperação, ao órgão.

**Figura 11:** Localização da área alvo da recuperação com relação à hidrografia



**Fonte:** Estudos ambientais apresentados.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



A área de Reserva Legal a ser recuperada foi vistoriada em 29/07/2024 e verificou-se que está com predomínio de pastagem e alguns indivíduos jovens de espécies arbóreas. Segundo informado no momento da vistoria a área servia para retirada de cascalho e após ficar sem uso foi alvo de uma recuperação, porém a recuperação não foi bem sucedida necessitando de novas intervenções com objetivo de recuperar a área. Foi considerada, por regressão de imagens de satélite, como área consolidada.

### **3. Intervenção Ambiental**

O empreendedor solicitou a intervenção para a ampliação do barramento denominado Taquaras localizado nos pontos de coordenadas centrais 17° 30' 52.57" S / 42° 22' 06.31" W com supressão de cobertura vegetal nativa em 1,30 ha para uso alternativo do solo em área comum; 6,44 ha de intervenção em Área de Preservação Permanente.

No mesmo processo SEI foi solicitada a supressão de cobertura vegetal nativa em 12,24 ha para uso alternativo do solo em área comum; 12,75 ha de intervenção em Área de Preservação Permanente e o corte de 103 indivíduos arbóreos isolados nativos vivos para a instalação de um novo barramento denominado Capivari, localizado nas coordenadas geográficas 17°31'52.85"S / 42°23'20.11"O.

**Tabela 7:** Detalhamento das intervenções pleiteadas pelo empreendimento

<b>Barramento Capivari</b>			
<b>Tipologia Vegetal</b>	<b>Área (ha)</b>		<b>Total</b>
	<b>Comum</b>	<b>APP</b>	
Cerrado	6,45	0,00	6,45
Mata de Galeria	3,05	12,67	15,72
Área antropizada (Estrada)	0,06	0,08	0,14
Área antropizada (Pastagem)	2,69	0,00	2,69
<b>Total</b>	<b>12,24</b>	<b>12,75</b>	<b>24,99</b>

<b>Barramento Taquaras</b>			
<b>Tipologia Vegetal</b>	<b>Área (ha)</b>		<b>Total</b>
	<b>Comum</b>	<b>APP</b>	
Cerrado	1,15	3,40	4,56
Mata de Galeria	0,00	2,81	2,81
Área antropizada	0,14	0,23	0,37
<b>Total</b>	<b>1,30</b>	<b>6,44</b>	<b>7,74</b>

Fonte: Estudos ambientais apresentados.



As áreas solicitadas para regularização estão localizadas dentro do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Cerrado Típico e Mata de Galeria, de acordo com estudos realizados no local. Em consulta realizada no IDE-Sisema verificou-se que as áreas de intervenção possuem grau de conservação da flora nativa considerado médio, possui grau de conservação da flora nativa considerado muito baixa e está dentro de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade da região do Alto Mucuri classificada como muito alto.

A solicitação encontra-se contemplada no Processo de Autorização para Intervenção Ambiental de número 1370.01.0030199/2023-79, formalizado via SEI em 19/10/2023, vinculado ao Processo Administrativo 2385/2023, formalizado via SLA em 19/10/2023. No processo, via SEI, consta o Requerimento para Intervenção Ambiental e o Projeto de Intervenção Ambiental – PIA de ambas as glebas, elaborado pelo Engenheiro Florestal, Luiz F\*\*\*\*\* A\*\*\*\*\* S\*\*\*\*\* (CREA-MG 314084), devido a necessidade de apresentação de novo Inventário Florestal foram apresentados dois novos PIAs elaborados pela empresa ROCCIA Consultoria em Mineração e Meio Ambiente, tendo como responsável Camila S\*\*\*\*\* C\*\*\*\*\* (CREA 180154-D).

Quanto às intervenções referente às áreas de APP para ampliação e ou instalação dos barramentos, de acordo com o preenchido no Requerimento e nos estudos apresentados, tem-se uma área total de 19,19 ha. Mesmo com preenchimento do Requerimento com a solicitação de intervenção em APP não foi apresentado para a formalização do processo de intervenção ambiental o estudo referente a Alternativa Técnica Locacional e Proposta de Compensação em APP, compelida pelo artigo 17, do Decreto 47.749/2019, nos casos de atividade de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental. Por meio de solicitações de Informações Complementares o empreendedor apresentou os estudos pendentes justificando a implantação do barramento como atividade de interesse social e necessária para atender a demanda de disponibilidade hídrica para a irrigação da cultura de café. Para as alternativas técnicas levou-se em consideração a inundação das Áreas de Reserve Legal, APP e áreas vizinhas, sendo que as cotas escolhidas foram as que atendiam a demanda hídrica do empreendimento e tiveram menor intervenção ambiental.

No processo de intervenção, foi informado a presença de espécie ameaçada de extinção listada na Portaria 148/2022, porém o empreendedor não apresentou na formalização do processo Alternativa Técnica Locacional e Proposta de Compensação, compelida pelo artigo 26 e 73, respectivamente, do Decreto 47.749/2029. Por meio de solicitações de Informações Complementares o empreendedor apresentou os estudos



pendentes justificando a implantação do barramento como atividade de interesse social e que haverá o resgate das espécies ameaçadas que serão replantadas dentro da propriedade. Porém, ao longo do processo também foi apresentada proposta de compensação por plantio de mudas das espécies ameaçadas a serem suprimidas. Por se tratar de indivíduos arbóreos a proposta de compensação por plantio de mudas foi aprovado.

Também não foi apresentado na formalização do processo Proposta de Compensação compelida pela Lei nº 20.308/2012, pela solicitação de supressão de espécies imunes de corte. Por meio de solicitações de Informações Complementares o empreendedor apresentou os estudos pendentes justificando a implantação do barramento por constituir uma atividade de interesse social e informando o pagamento pecuniário como forma de compensação para as espécies imunes de corte.

Quanto a forma de exploração florestal, o empreendedor informou que ocorrerá de forma manual e mecanizada. A supressão será com destoca e direcionada para garantir a fuga natural dos animais. Ressalta-se que para garantir a fuga da fauna, diminuir o agravamento de processos erosivos do solo e também tornar sem utilidade produtos da flora nativa fica proibido a utilização de correntes com as extremidades presas a tratores, técnica popularmente conhecida como “correntão” na operação de supressão de vegetação uma vez que não permite fuga da fauna em razão da velocidade com que se efetiva a derrubada, é uma técnica sem sustentabilidade, além de enquadrar como crime ambiental e crime contra a flora.

Em atendimento a solicitação de “Autorização para Queima Controlada Vinculada a Processo de Licenciamento Ambiental, visando a eliminação de restos de cultura após a colheita, em 34,05 ha.” foi identificado o uso de correntão para limpeza de área (área identificada como antropizada anteriormente a 2008), no entanto, haviam três indivíduos de pequi mortos por essa ação sendo lavrado o auto de infração AI nº 376271/2024 com base no Relatório Técnico nº 15/IEF/NAR CAPELINHA/2024. Considerando que a supressão é passível de autorização conforme item III do Art. 2º da Lei nº 20.308/2012 será acrescido a compensação da supressão destes indivíduos na compensação proposta para supressão de pequizeiros.



### 3.1. Ampliação do Barramento Taquara

A solicitação para intervenção ambiental para ampliação de barramento já existente corresponde a uma área total de inundação de 7,74 ha, sendo 1,30 ha de supressão de cobertura vegetal nativa em área comum e 6,44 ha em Área de Preservação Permanente.

**Figura 12.** Uso e Ocupação do Solo da área objeto de intervenção – Barramento Taquaras



**Fonte:** Estudos ambientais apresentados.

O empreendedor apresentou primeiramente, um estudo para levantamento do volume suprimido dentro da área solicitada realizado em 2021 por meio de Inventário Florestal com Amostragem Casual Estratificada. As 10 parcelas de 400 m<sup>2</sup> lançadas foram distribuídas em dois estratos, o Estrato I com 3 parcelas e com 1,8 ha e o Estrato II com 7 parcelas e com 7,5 ha.

No Inventário Florestal foram identificados e mensurados 363 indivíduos, distribuídos em 57 espécies que fazem parte de 30 famílias botânicas. Dentre as 57 espécies, a espécie com maior ocorrência na área foi *Guapira noxia* com 72 indivíduos, seguida da *Bowdichia virgilioides* com 36 indivíduos. Também foi encontrado as seguintes espécies imunes de corte conforme a Lei 20.308/2012.

Para o inventário estratificado foi utilizado apenas uma equação para o cálculo do volume:  $LN\ VTCC = -9,7028024901 + 2,4259114018 * LNDAP + 0,4397619524 * LNHT$ , retirada do "Inventário Florestal de Minas Gerais" projeto executado pela Universidade



Federal de Lavras. Assim foi encontrado um volume total de 340,2152 m<sup>3</sup>. Desse volume total de parte aérea foi dividido em 230,1621 m<sup>2</sup> de lenha e 44,0531 m<sup>3</sup> de madeira.

Apesar de ter sido realizado um inventário estratificado nota-se que os valores de área basal, altura, diâmetro, volume e número de árvores entre os estratos não apresenta variação significativa, isso pode ter ocorrido devido a escolha das parcelas no estrato 2, pois quando verificadas em imagem de satélite nota-se que as parcelas foram alocadas em locais que possui vegetação semelhante ao estrato 1.

Considerando que foi apresentada a necessidade de estratificação da ADA em populações mais homogêneas para aferir o volume real da área; considerando a obtenção de resultados semelhantes entre os estratos e considerando a necessidade de remodelar a distribuição dos estratos, o presente inventário não foi validado sendo necessário nova estratificação.

Em 01/07/2024, foi apresentado por meio de resposta às Informações Complementares novo Projeto de Intervenção Ambiental e Inventário Florestal elaborado por Karoline F\*\*\*\*\* M\*\*\*\*\* (CREAMG 235401).

O novo PIA foi realizado em 7,74 ha, sendo 6,44 ha de APP. A metodologia adotada foi a amostragem casual simples para cada fitofisionomia identificada. Além do Censo realizado na área antropizada onde estão presentes árvores isoladas. Na área de estudo foram lançadas 21 parcelas de 10x10m, sendo 15 parcelas em 4,56 ha de fitofisionomia de cerrado típico e 6 parcelas em 2,81 ha de fitofisionomia de mata de galeria.

No **Inventário Florestal da área de Cerrado Típico** foram identificados e mensurados 241 indivíduos, distribuídos em 56 espécies que fazem parte de 29 famílias botânicas. Dentre as 56 espécies, a espécie com maior ocorrência na área foi *Guapira noxia* com 36 indivíduos, seguida da *Bowdichia virgiliooides* com 20 indivíduos. De acordo com os estudos de diversidade e dominância verificou-se que a área possui uma diversidade elevada quando compara com estudo de mesma fitofisionomia e que as espécies estão igualmente distribuídas na área de estudo.

No novo PIA foi identificado 1 indivíduo da espécie Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), que é imune de corte de acordo com a Lei nº 20308/2012.

Para o cálculo do volume utilizou-se a equação  $LN\ VTCC = 9,7745857766 + 2,4549750136 * \ln(Dap) + 0,435488494 * \ln(H)$  para cerrado típico, retirada do Inventário Florestal de Minas Gerais" projeto executado pela Universidade Federal de Lavras. O volume encontrado para lenha foi de 249,16 m<sup>3</sup> e 257,4041 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa. Para destoca foram encontrados um volume de 45,6 m<sup>3</sup>.



No **Inventário Florestal da área de Mata de Galeria** foram identificados e mensurados 149 indivíduos, distribuídos em 35 espécies que fazem parte de 28 famílias botânicas. Dentre as 56 espécies, a espécie com maior ocorrência na área foi *Clusia criuva* com 16 indivíduos, seguida igualmente pela *Protium heptaphyllum* e *Xylopia emarginata*, ambas com 12 indivíduos. De acordo com os estudos de diversidade e dominância verificou-se que a área possui uma diversidade equivalente quando compara com estudo de mesma fitofisionomia e que as espécies estão igualmente distribuídas na área de estudo.

No novo PIA foi identificado 1 indivíduo de Coquinho-azedo (*Butia capitata*), que é vulnerável ao risco de extinção. Identificou-se também a presença de 4 indivíduos de Pau-d'arco-amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*), que é imune de corte conforme a Lei nº 20.308/2012.

Para o cálculo do volume para Mata de Galeria utilizou-se  $VTCC = 0,000094 * DAP^{1,830398} * HT^{0,960913}$ , retirada do CETEC, 1995. O volume encontrado para lenha foi de 286,34 m<sup>3</sup> e 10,36 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa. Para destoca foram encontrados um volume de 28,1 m<sup>3</sup>.

No Censo Florestal realizado na área antropizada foram identificadas 14 espécies distintas, distribuídas em 10 famílias botânicas, sendo que desses foram identificados 1 indivíduo da espécie de Pau-d'arco-amarelo (*Handroanthus serratifolius*), 2 indivíduos de Cedro (*Cedrela fissilis*) e 1 indivíduo de Jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), que são ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022. Na área de estudo foram identificados 25 indivíduos de *Eucalyptus* spp.. O volume total encontrado foi de 11,9716 m<sup>3</sup>, sendo 0,1765 m<sup>3</sup> de madeira nativa; 5,0248 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 3,7000 m<sup>3</sup> de destoca.

Diante da identificação de espécies ameaçadas e imunes de corte, foi realizado o Censo Florestal dessas espécies. Para a espécies Guatambu (*Aspidosperma parvifolium*) foram identificados 4 indivíduos, Jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*) foi identificado 1 indivíduo, Coquinho-azedo (*Butia capitata*) foram identificados 2 indivíduos e para a espécies Samambaiaçu (*Dicksonia sellowiana*) foram identificados 3 indivíduos, essas espécies constam na Lista oficial das espécies ameaçadas de extinção. Para as espécies protegidas por lei foram encontrados 3 indivíduos de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e 4 indivíduos de Pau-d'arco-amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*).



A proposta relacionada à compensação por supressão de espécies ameaçadas de extinção consiste no plantio de mudas na Área de Preservação Permanente que se formará após a implantação do barramento.

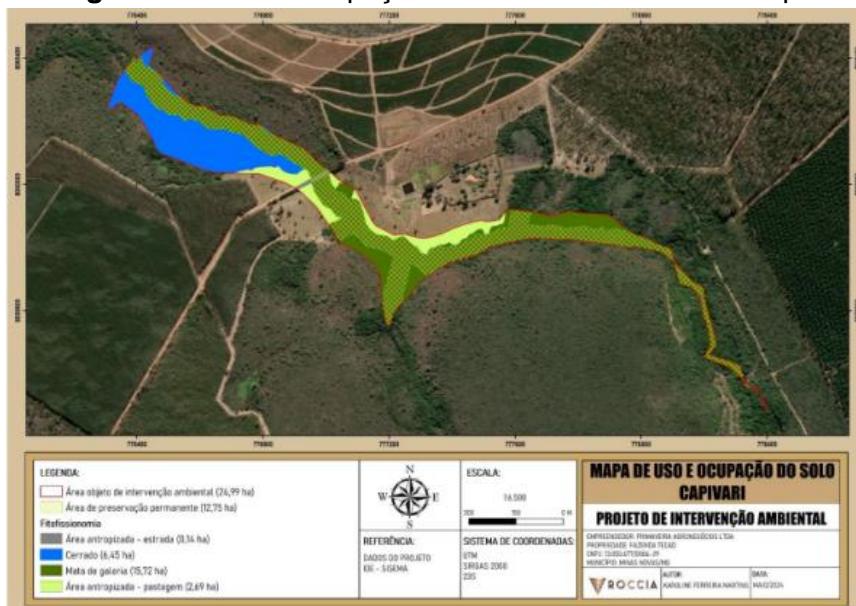
Em respostas às solicitações de Informações Complementares o empreendedor informou que para compensação das espécies imunes de corte “propõe-se que essa compensação seja realizada através do recolhimento pecuniário”.

No preenchimento do Requerimento de Intervenção todo o material proveniente da supressão, inclusive de uso nobre, será utilizado dentro da propriedade ou empreendimento.

### 3.2. Instalação do Barramento Capivari

A solicitação para intervenção ambiental, para a instalação de um novo barramento dentro dos limites do Bioma Cerrado, corresponde a uma área total de 24,99 ha, com 12,24 ha para uso alternativo do solo em área comum e 12,75 ha de intervenção em Área de Preservação Permanente. Desse quantitativo há 2,83 ha em área antropizada com indivíduos arbóreos isolados. A fitofisionomia do local corresponde à Cerrado Típico e Mata de Galeria

**Figura 13: Uso e Ocupação do Solo do Barramento Capivari.**



**Fonte:** Estudos ambientais apresentados.



O primeiro estudo para levantamento do volume a ser suprimido dentro da área solicitado foi realizado nos dias 8 a 19 de novembro de 2022 por um Engenheiro Florestal e dois ajudantes de campo. Devido a necessidade de apresentação de revisão dos estudos, estes foram realizados durante os meses de março e abril de 2024. Dessa forma, as informações apresentadas a seguir serão relacionadas ao novo PIA com Inventário Florestal apresentado no processo como respostas às Informações Complementares.

O Inventário Florestal foi realizado por meio da Amostragem Casual Simples para cada fitofisionomia encontrada na área. Para coleta de dados foram lançadas 28 parcelas, sendo 6 parcelas em Cerrado Típico (6,45 ha) e 22 parcelas em Mata de Galeria (15,72 ha).

No estudo foram amostrados na área de Cerrado Típico 71 indivíduos distribuídos em 25 espécies e 11 famílias. A espécie com maior ocorrência na área foi *Schinus terebintifolius* com 11 indivíduos. De acordo com os estudos de diversidade e dominância verificou-se que a área possui uma riqueza de espécies e não há dominância, sendo as espécies igualmente distribuídas.

Na área de Cerrado Típico identificou-se a presença de 2 indivíduos pertencentes a espécie *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu), considerada como EM – em perigo de extinção de acordo com a Portaria MMA nº148 de 2022. Não se identificou a presença de espécies imunes de corte.

Para o cálculo do volume foram utilizadas as equações mencionadas nos itens anteriores deste parecer. O rendimento lenhoso encontrado no Inventário Florestal para a área amostrada corresponde ao volume total de lenha de 330,98 m<sup>3</sup>, sendo 64,5 m<sup>3</sup> de tocos e raízes. Para madeira foi calculado um volume de 23,74 m<sup>3</sup> para madeira. Dessa forma o volume total encontrado na área corresponde à 354,72 m<sup>3</sup>.

No estudo foram amostrados **na área de Mata de Galeria** 493 indivíduos distribuídos em 73 espécies e 36 famílias. A espécie com maior ocorrência na área foi *Alibertia edulis* com 40 indivíduos, seguidas da *Tapirira guianensis* com 36 indivíduos e *Myrcia multiflora* com 35 indivíduos. De acordo com os estudos de diversidade e dominância verificou-se que a área possui uma riqueza de espécies e não há dominância, sendo as espécies igualmente distribuídas. Para o fragmento de Mata de Galeria não foram identificados indivíduos pertencentes a espécies imunes de corte e/ou vulneráveis ao risco de extinção.

Para o cálculo do volume foram utilizadas as equações mencionadas nos itens anteriores deste parecer. O rendimento lenhoso encontrado no Inventário Florestal para a área amostrada corresponde ao volume total de lenha de 2190,49 m<sup>3</sup>, sendo 157,2 m<sup>3</sup> de



tocos e raízes. Para madeira foi calculado um volume de 275,96 m<sup>3</sup>. Dessa forma o volume total encontrado na área corresponde à 2466,45 m<sup>3</sup>.

No preenchimento do Requerimento de Intervenção todo o material proveniente da supressão, inclusive de uso nobre, será utilizado dentro da propriedade ou empreendimento.

Para área de estudo correspondente à **área antropizada** com árvores isoladas foi realizada a mensuração dos 103 indivíduos distribuídos nas seguintes espécies: *Acosmium dasycarpum*, *Aegiphila verticillata*, *Aegiphila verticillata*, *Bowdichia virgilioides*, *Copaifera langsdorffii*, *Cupania vernalis*, *Dalbergia nigra*, *Eriotheca pubescens*, *Eucalyptus spp.*, *Guapira noxia*, *Handroanthus ochraceus*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Machaerium acutifolium*, *Machaerium hirtum*, *Moquiniastrum polymorphum*, *Myrcia tomentosa*, *Pleroma candolleanum*, *Pterodon emarginatus*, *Schinus terebinthifolia*, *Senna cf. Multijuga*, *Stryphnodendron adstringens*, *Terminalia glabrescens*, *Vernonanthura polyanthes* e *Zanthoxylum riedelianum*.

O volume total encontrado foi de 27,50 m<sup>3</sup>. Desse total, o volume de madeira dos indivíduos nativos corresponde à 21,8881 m<sup>3</sup>.

No censo florestal realizado, identificou-se a presença de 3 indivíduos pertencentes à espécie Ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*), que é imune de corte de acordo com a Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012.

No primeiro estudo realizado para a formalização deste processo foram apresentados no Inventário Florestal realizados alguns indivíduos identificados apenas a nível de gêneros, sendo eles *Cuphea* sp. *Stachytarpheta* sp. *Byrsinima* Rich *Kiellmeyera* sp. *Ormosia* sp. *Myrcia* sp. Estes gêneros possuem várias espécies na lista de ameaçadas presentes na Portaria MMA 148/2022, dessa forma, com base no Princípio da Precaução, para descartar a possibilidade de algumas delas sejam espécies ameaçadas de extinção, deverá apresentar classificação em nível de espécies dos indivíduos identificados. Na solicitação de Informações Complementares o empreendedor apresentou resposta à identificação em nível de espécies dos gêneros identificados, sendo verificado que nenhuma delas está presente na Portaria MMA 148/2022.

### **3.3. Da intervenção em Área de Preservação Permanente**

De acordo com os PIAs apresentados verificou-se que serão necessários a intervenção em 19,19 ha de Área de Preservação Permanente.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



A compensação proposta pelo empreendedor está de acordo com inciso IV do artigo 75 do Decreto 47.749/2018:

*“Art.75 - O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:*

*[...];*

*IV – destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica”.*

O empreendedor apresentou declaração (SEI 02128.001769/2017-91), assinada pela gestora, Márcia de Souza Nogueira, com aceite de doação de área para fins de Compensação Ambiental, porém, como informado na Declaração: “a análise conclusiva sobre o domínio e a propriedade do imóvel pelo ICMBio será realizada na segunda fase do processo de regularização, sendo requisito para transcrição do imóvel ao órgão”. Em vistoria realizada em 29/07/2024, foi informado pelo representante do empreendimento que a compra da área foi concluída, faltando apenas o desmembramento da matrícula. Dessa forma, o empreendedor será condicionado a apresentar o cumprimento da citada compensação.

Devido ao alteamento e instalação dos barramentos as APPs atuais serão inundadas e as novas APPs serão constituídas. Verificou-se por imagens de satélite que em alguns pontos das localizações das novas APPs serão compostas por pastagem e antropizadas. Visando a sustentabilidade da atividade, o ganho ambiental e levando em conta que se deve manter um ambiente ecologicamente equilibrado viu-se a necessidade de recuperação dessas novas áreas de APP que estavam antropizadas, pois também se torna uma forma de mitigar os impactos causados pela supressão de APP conservadas. Assim, foi solicitado em Informações Complementares a apresentação de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas.

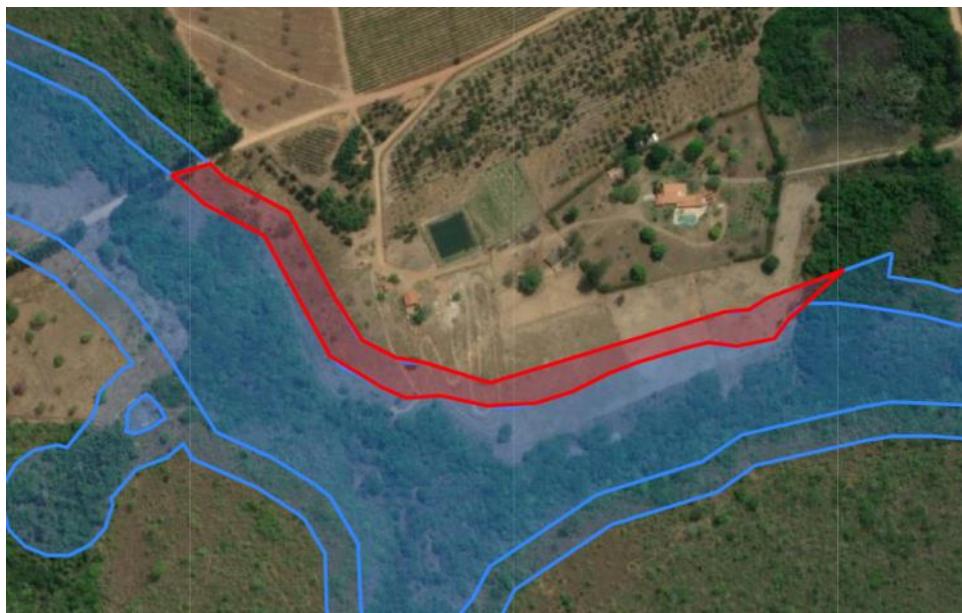
O PRADA foi elaborado pela Engenheira Florestal, Camila S\*\*\*\*\* C\*\*\*\*\* (CREA 180154-D) e consiste na implantação de poleiros artificiais, plantio por nucleação e plantio de enriquecimento de acordo com cada necessidade da área. Após cerceamento da APP para recuperação serão instaladas placas de identificação e os poleiros artificiais para



atração da fauna ou regeneração natural em locais em que há indícios de estágio inicial de regeneração ou o plantio direto de mudas ou sementes pela técnica de nucleação. Nas áreas com presença de indivíduos arbóreos isolados será objeto do plantio das espécies de ameaçadas. As técnicas serão acompanhadas dos tratos culturais necessários e seguirá as práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos. Em vistoria verificou-se que o empreendedor deverá primeiramente realizar a erradicação da pastagem na área para garantir o sucesso da recuperação da área.

As APPs alvo de enriquecimento, que correspondem à 13,43 ha, serão plantadas 290 mudas de espécies ameaçadas de extinção. Para as APPs alvo da técnica de nucleação, que correspondem à 14,73 ha, serão plantadas 4091 mudas.

**Figura 14:** Em vermelho destaque para uma das novas APPs a ser formadas e recuperadas.



Fonte: Imagem IDE-Sisema-2024.

### **3.4. Taxes Florestais**

Referente às Taxes Florestais pagas para formalização do processo, tem-se:

Referente à solicitação para instalação de barramento o empreendedor pagou as seguintes taxas: Taxa Florestal para o volume de 1311,28m<sup>3</sup> de lenha (DAE 5501274541911), Taxa Florestal para o volume 333,15m<sup>3</sup> de madeira (DAE 5501274543247), Taxa de Expediente para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



sem destoca, para uso alternativo do solo em área de APP num total de 13,63 ha (DAE 1401288910606), Taxa de Expediente para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 2,11 ha (DAE 1401288911289) e Taxa de Expediente para uma área de 23,64 ha (DAE 1401274539382).

Referente à solicitação para ampliação do barramento existente o empreendedor pagou as seguintes taxas: Taxa Florestal para o volume de 230,16m<sup>3</sup> de lenha (DAE 5501274537557), Taxa Florestal para o volume de 44,05 m<sup>3</sup> de madeira (DAE 5501274537891), Taxa de Expediente referente a uma área de 9,3 ha (DAE 1401274535654), Taxa de Expediente referente a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em área de APP em 3,98 ha (DAE 1401288911441).

Referente às Taxas Florestais pagas após correção dos estudos, tem-se: Referente à solicitação para instalação de barramento o empreendedor pagou as seguintes taxas: Taxa de Expediente para uma área de 7,74 ha, sendo 1,3 ha em vegetação nativa e 6,44 intervenções em APP (6201339559277). Taxa Florestal paga para o volume de 3,30703 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada e 387,7741 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa (5501339560311).

Referente à solicitação para ampliação do barramento existente o empreendedor pagou as seguintes taxas: Taxa de Expediente para referente a uma área de 24,99 ha (6201339556952). Taxa Florestal paga para o volume de 1,6434 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada; 1.239,8764 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa; 17,3869 m<sup>3</sup> de madeira plantada e R\$ 185,39 reais em complementação referente a diferença de UFEMG do valor de rendimento lenho de madeira de floresta nativa (5501339559347).

#### **4. Compensações**

##### **4.1. Compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente contempladas pela Resolução CONAMA 369/2006**

Para a instalação e operação do empreendimento será necessária a intervenção em Área de Preservação Permanente no total de 19,19 ha.

A forma de compensação definida pelo empreendedor está de acordo com o art. 75 do Decreto 47.749/201. A proposta consiste em realizar a destinação de uma área de 20 hectares dentro da Reserva Biológica da Mata Escura.



O empreendedor apresentou declaração (SEI 02128.001769/2017-91), assinada pela gestora, Márcia de Souza Nogueira, com aceite de doação de área para fins de Compensação Ambiental, porém, como informado na Declaração: “a análise conclusiva sobre o domínio e a propriedade do imóvel pelo ICMBio será realizada na segunda fase do processo de regularização, sendo requisito para transcrição do imóvel ao órgão”. Dessa forma, o empreendedor será condicionado a apresentar o cumprimento da citada compensação.

**4.2. Compensação pela supressão de espécies ameaçadas de extinção contempladas pela Portaria MMA 148/2022 e Decreto Estadual 47.749/2019**

No Inventário Florestal apresentado foram identificadas na ADA as espécies jacarandá-dabaia (*Dalbergia nigra*), cedro (*Cedrela fissilis*), coquinho-azedo (*Butia capitata*), Guatambu (*Aspidosperma parvifolium*) e Samambaiaçu (*Dicksonia sellowiana*) presentes na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção da Portaria MMA 148/2022.

A proposta de compensação será por meio de plantio de sementes e mudas na Área de Preservação Permanente que se formará após a implantação do barramento. O quantitativo de mudas a serem compensadas é de 10 de jacarandá-dabaia (*Dalbergia nigra*), 20 de cedro (*Cedrela fissilis*), 20 de coquinho-azedo (*Butia capitata*), 180 de Guatambu (*Aspidosperma parvifolium*) e 60 de Samambaiaçu (*Dicksonia sellowiana*).

**4.3. Compensação pela Supressão de Indivíduos Protegidos por Lei Específica contempladas pela Lei nº 20.308 de 2012**

Na área de intervenção ambiental foram identificados 5 indivíduos de Ipê amarelo (*Handroanthus ochraceus*), 5 de Pau-d’arco-amarelo (1 de *Handroanthus serratifolius* e 4 de *Handroanthus chrysotrichus*) e 5 indivíduos de Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) (2 nova supressão e 3 supressão irregular), totalizando 15 indivíduos.

A proposta de compensação pela supressão desses indivíduos se dará através do recolhimento pecuniário. Assim o empreendedor apresentará comprovação do pagamento da referida Taxa.



## **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

### **Impactos da Fase de Ampliação**

#### **Impactos causados no meio Físico:**

Poderá haver o carreamento de partículas do solo, contribuindo para o aumento da turbidez das águas e assoreamento dos cursos de água.

Haverá a conversão de ambiente lótico em lêntico, o que poderá propiciar o acúmulo de nutrientes e levar ao processo de eutrofização do curso d'água.

Com a formação do reservatório poderá ocorrer a elevação do nível do lençol freático, com isso aumentando a possibilidade de contaminação da água.

**Medidas Mitigadoras:** É importante que após supressão de vegetação nativa na área do futuro reservatório, seja retirado o máximo possível do material vegetal, para que com isso haja o mínimo de material em decomposição.

Foi proposta a recuperação de processos erosivos já instalados, melhorar a capacidade de infiltração da água no solo e outras propostas apresentadas no Programa de Conservação do Solo e Programa de Monitoramento de Recursos Hídricos, haverá, também, a recuperação da nova APP do reservatório por meio de PRADA.

**Impactos causados no meio biótico:** Alteração da área de cobertura vegetal nativa; perda de material genético devido à supressão de vegetação; efeito de borda; destruição dos habitats da fauna; formação de novos habitats com a formação do novo reservatório. Durante a construção do novo barramento será realizado a construção de uma ensecadeira com finalidade de garantir o fluxo livre das águas durante todo o período das obras. A construção das ensecadeiras pode levar à perda de áreas críticas de alimentação, reprodução e refúgio. Durante a instalação ou remoção de ensecadeiras, há o risco de mortandade direta de peixes, seja por esmagamento, falta de oxigênio, ou mudanças abruptas na qualidade da água. Sendo assim, será condicionado o protocolo de Manejo de Fauna para resgate e salvamento da ictiofauna durante as obras.

**Medidas Mitigadoras:** O desmatamento será executado pelo Programa de Intervenção Ambiental que tem como objetivo realizar a intervenção somente na área licenciada instalando demarcação com bandeiras, estacas, fita zebreadas ou outro meio que seja de fácil identificação. Haverá conscientização e proibição de morte ou caça de animais

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



silvestres por parte dos trabalhadores. No empreendimento licenciado é realizado monitoramento da fauna e o empreendedor dará continuidade. Durante a supressão de vegetação será realizado o Programa de Afugentamento da fauna.

**Impactos causados no meio Socioeconômico:** O empreendedor considerou como impacto socioeconômico que a formação do reservatório irá contribuir para uma maior disponibilidade hídrica na área de influência do empreendimento. Haverá contratações temporárias para as obras que terão duração de 12 meses.

Ainda considerando o meio socioeconômico, propôs executar os Programas de Segurança do Trabalhador, de Educação Ambiental, de Comunicação Social e de Contratação da Mão de Obra Local.

#### **Impactos da fase de operação**

**Processos erosivos:** Durante a operação do empreendimento locais como estradas e aceiros estarão propensos a erosão, causadas pelas chuvas e pelo trânsito de máquinas e equipamentos.

**Medida Mitigadora:** Com o objetivo de minimizar esse impacto as estradas e aceiros serão dotados de sistema de drenagem e receberão manutenção periódica. Outras ações de mitigação desse impacto estão relacionadas no Programa de Conservação do Solo e Programa de Monitoramento de Recursos Hídricos.

**Derramamento de óleo:** A lavagem, abastecimento e/ou manutenção de máquinas em locais sem piso impermeabilizado e mal funcionamento da caixa SAO poderão causar a contaminação do solo e da água.

**Medida mitigadora:** As atividades citadas acima deverão ser realizadas em local com piso impermeabilizado e que contenha canaletas direcionadas para uma caixa SAO. Deverá ser mantido kit ambiental nas máquinas para pequenas manutenções de urgência. Ações com o objetivo de mitigar impactos relacionados a contaminação com óleo estão relacionadas aos Programas de conservação do solo, de Monitoramento de Efluentes e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**Disposição inadequada de efluente sanitário:** Haverá a geração contínua desse efluente que se não tratado e disposto da forma correta poderá contaminar o solo e a água.



**Medida mitigadora:** O empreendimento conta com quatro fossas sépticas e um biodigestor que atendem as estruturas geradoras de efluentes sanitários e domésticos (residências, refeitório, alojamento). Nas frentes de serviço será disponibilizado banheiro químico para os trabalhadores (Programa de Monitoramento de Efluentes).

**Descarte de Resíduos Sólidos:** Serão gerados resíduos sólidos (papel, vidro, plástico, metal, embalagens de defensivos, etc) nas casas, escritório, refeitório, oficina e frentes de serviços no campo.

**Medidas mitigadoras:** Os resíduos sólidos ficarão armazenados temporariamente em local específico para este fim, para posteriormente receber a destinação adequada, conforme sua classificação e serão gerenciados por meio do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**Geração de ruídos:** O uso das máquinas, veículos e equipamentos necessários para desenvolver as atividades do empreendimento irão causar ruídos que afetam os colaboradores e podem afugentar a fauna silvestre, aumentando a possibilidade de atropelamentos.

**Medidas mitigadoras:** Os colaboradores deverão usar protetores auriculares. Em relação ao impacto que poderá ser causado a fauna silvestre não foi proposta nenhuma medida de mitigação, porém, o empreendedor deverá implantar placas de alerta sobre a ocorrência de fauna silvestre, placa orientativa de velocidade e outras medidas que acharem eficientes para evitar atropelamentos

**Geração de poeira:** O uso das máquinas, implementos agrícolas e veículos poderão gerar poeira quando trafegarem ou estiverem trabalhando no preparo do solo.

**Medidas mitigadoras:** Haverá realização de aspersão das vias (Programa de Conservação do Solo).

**Ocorrência de Incêndios Florestais:** A ocorrências de incêndios em áreas agrossilvipastoris são preocupantes tanto economicamente como ambientalmente.

**Medidas mitigadoras:** Foi proposto o Programa de Prevenção e Combate de Incêndios que tem como objetivo manter ações que possibilitam a prevenção de incêndios florestais por meio da brigada de incêndios composta por funcionários do empreendimento. O programa também visa a manutenção dos aceiros e treinamentos de brigadistas. Como forma de comprovação o empreendedor irá confeccionar relatórios técnicos e fotográficos com

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



descrição das ações e contabilização dos incêndios ocorridos no empreendimento durante o ano e envia-los anualmente ao órgão ambiental.

**Impactos sobre a população do entorno:** Aumento da produtividade agrícola, segurança hídrica, desenvolvimento econômico e conservação de recursos hídricos foram os impactos positivos identificados na operação do empreendimento.

O empreendimento irá demandar a contratação de funcionários temporários nos períodos de safra e de acordo com o que foi informado, à medida que novas áreas de café forem implantadas. Na construção do novo barramento e ampliação do barramento existente também serão criadas novas postos de trabalho. Sempre que possível o empreendedor irá priorizar a contratação da mão de obra local.

**Medida mitigadora:** Será dada preferência para contratação de mão de obra local, o que causará um impacto positivo na economia local.

O empreendedor propôs, por tanto, executar os seguintes programas, visando mitigar e prevenir os impactos causados pelas atividades realizadas na Fazenda Riviera: Programa de conservação do solo, Programa de Monitoramento de Efluentes, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Programa de Monitoramento da Fauna, Proposta de afugentamento e destinação de fauna terrestre, Programa de Prevenção e Combate a Incêndios, Programa de Intervenção Ambiental, Programa de Segurança do Trabalhador e Programa de Comunicação Social.

## **6. Controle Processual**

Primeiramente cumpre destacar, conforme já disposto no parecer em discussão, que além da ampliação de atividades já licenciadas (barragem de irrigação ou de perenização para agricultura), o presente licenciamento ambiental, também, trata do desmembramento da LOC nº 4360/2021, anteriormente, concedida ao empreendimento CBI Agropecuária Ltda – Fazenda TECAD, localizado do município de Minas Novas/MG, em decorrência da aquisição de parte dos imóveis rurais que formavam o referido empreendimento pela empresa GTM Holding FARM Ltda., posteriormente Riviera Coffe Agro Ltda., e atualmente, Primavera Agronegócios Ltda. Dessa forma, na instrução processual do processo de ampliação em tela, é tratado todos os aspectos relacionados à separação de atividades, bem como a divisão de responsabilidades e localização, nos termos do acordo comercial firmado entre os empreendedores/partes envolvidas. Os procedimentos atinentes à ampliação de atividades já licenciadas e ao desmembramento

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



da LOC nº 4360/2021 foram estabelecidos no PA/SEI nº 1370.01.0042908/2022-28, com a participação, a época, da Diretoria de Estratégias em Regularização e Articulação com Órgãos e Entidades Intervenientes – DEREG/SEMAP.

Neste sentido o presente licenciamento trata da ampliação de um barramento já existente e licenciado, denominado de “Taquara” e da construção de um novo barramento que será nomeado de “Capivari”. As demais atividades já existentes e licenciadas, que serão separadas/desmembradas da LOC nº 4360/2021 (além das barragens de irrigação ou de perenização para agricultura) são: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris (1.570,99 ha); G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (600 t/ano).

O presente licenciamento está sendo analisado na modalidade LAC1, por força do disposto no § 6º do art.8º da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17, in verbis:

*“Art. 8º – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:*

*[...];*

*§6º – Para os empreendimentos já licenciados, exceto os casos previstos no parágrafo único do art. 11, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor/degradador de tais ampliações e poderão se regularizar por LAC1, a critério do órgão ambiental”.*

A ampliação da atividade do empreendimento a ser licenciada (G-05-02-0 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura) foi enquadrada na classe 4, considerada de porte pequeno e grande potencial poluidor, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

### **Da Publicidade do Requerimento de Licença**

A publicação do requerimento de licença por parte do empreendedor ocorreu no jornal “O Tempo”, do dia 11/10/2023, pág.14, e por parte do órgão ambiental licenciador ocorreu no “Minas Gerais” do dia 20/10/2023 - Diário do Executivo – pág. 12. As



publicações encontram-se acostadas ao PA/SLA nº 2385/2023 e atenderam os requisitos dispostos no art.30 e segs. da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

### **Da Declaração de Conformidade do Município**

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Minas Novas, local onde está instalado o empreendimento, em atendimento ao disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 c/c art.18 de Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

### **Do Cadastro Técnico Federal – CTF**

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA foi possível verificar, conforme o Registro nº 8335933, que o empreendimento possui Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal – CTF válido até 29/09/2024. Também foi possível verificar que a consultoria responsável pelos estudos ambientais, Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos, possui Certificado de Regularidade válido até 25/09/2024, conforme Registro nº 6244838. Também, foi possível verificar que os demais consultores responsáveis pelos estudos ambientais que instruíram o licenciamento ambiental em tela, encontravam-se com os seus Certificados de Regularidade válidos no momento da elaboração do presente parecer.

### **Unidade de Conservação Municipal – “APA Capivari”.**

Pelo fato de o empreendimento estar localizado dentro dos limites da Unidade de Conservação de Uso Sustentável Municipal – APA Capivari, foi apresentada anuência emitida pelo órgão gestor da unidade, de acordo com a previsão contida no Art. 36, § 3º da Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985, de 2000.

### **Da Intervenção Ambiental – PA/SEI nº 1370.01.0030199/2023-79**

Nota-se da leitura do presente parecer que o PA/SEI nº 1370.01.0030199/2023-79, vinculado ao presente processo de licenciamento, trata de intervenções ambientais na modalidade supressão de vegetação nativa e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com a identificação da necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte, necessárias à ampliação do empreendimento em tela.



As intervenções ambientais em Área de Preservação Permanente – APP, somente poderão ser autorizadas em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental e comprovada a inexistência de alternativa técnica locacional, nos termos do art.12 da Lei Estadual nº20.922/2013 c/c o art.17 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. No caso em tela, a atividade de barragem de irrigação ou de perenização para a agricultura, pode ser considerada de interesse social, conforme disposição do art.3º, inciso II, alínea “g” da Lei Estadual nº 20.922/2013 (a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d’água), bem como foi apresentado e analisado laudo técnico de inexistência de alternativa técnica locacional para ampliação pretendida. Nota-se, ainda, que a compensação exigida pelo art.75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, ocorrerá na forma do seu inciso IV, com a destinação ao Poder Público (União/ICMBIO) de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público (Reserva Biológica Federal Mata Escura, localizada nos municípios de Jequitinhonha e Almenara), pendente de regularização fundiária e localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal (Rio Jequitinhonha), no Estado de Minas Gerais.

Em relação a supressão de espécies ameaçadas de extinção, consta do presente parecer a análise dos requisitos dispostos no art.26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, bem como a medida compensatória, que será feita por meio de plantio de sementes e mudas na Área de Preservação Permanente - APP que se formará após a implantação do barramento na proporção de 10 (dez) a 60 (sessenta) mudas por espécime suprimido, dependendo da espécie, o que atende ao disposto no art.73 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

No tocante a supressão de espécies imunes de corte, é autorizada nos termos do art.2º, inciso I das Lei Estaduais nº 10.883/1992 e 9.743/1988, por se tratar de atividade considerada de interesse social nos termos do art. art.3º, inciso II, alínea “g” da Lei Estadual nº 20.922/2013. A proposta de compensação feita pelo empreendedor, através do recolhimento de 100 UFEMG's por árvore a ser suprimida, está em consonância com o disposto no § 2º, art.2º das Lei Estaduais nº 10.883/1992 e 9.743/1988.

Nota-se, ainda, em tópico específico do presente parecer, a comprovação do devido recolhimento de valores a título de Taxa de Expediente e Taxa Florestal pelas intervenções ambientais a serem realizadas. Não foi observado comprovação do pagamento da Reposição Florestal, conforme exigência do art.78 da Lei Estadual nº

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



20.922/2013 e procedimentos estabelecidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013. Assim deverá ser exigido a comprovação do seu recolhimento, antes da emissão do ato autorizativo.

#### **Da Inscrição dos Imóveis Rurais no CAR**

Foi apresentado pelo empreendedor as inscrições dos imóveis rurais que compõe o empreendimento junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR. Segundo certidões imobiliárias de inteiro teor acostadas ao presente processo, o empreendimento é composto pelos imóveis de Matrículas nº, 14.748 e 15.052, registradas junto ao CRI da Comarca de Minas Novas, que perfazem um total de 2.147,90 ha. Como se trata de áreas contínuas, destinadas às atividades agrossilvipastoris e pertencentes ao mesmo proprietário, caracteriza-se como um único imóvel rural, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei Federal nº 8.629/1993, § 2º, exigindo, assim, um único CAR nos termos do § 2º do art.6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022, o que está, portanto, em consonância a retificação solicitada no presente parecer.

#### **Da Reserva Florestal Legal**

Verifica-se dos itens 2.5 e 2.6 do presente parecer, que a análise referente à Reserva Legal atendeu às disposições da Lei Estadual nº 20.922/2013 atinente ao tema.

#### **Das Terras Indígenas, Quilombolas e Bens Acautelados.**

Conforme consta no presente parecer, o empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto em terra indígena, em terra quilombola e em bem cultural acautelado. Nesse sentido, em consonância com o art.27 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, é dispensada a manifestação de outros órgãos intervenientes no presente licenciamento, vejamos o que dispõe a norma:

“Art. 27 – Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise”.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



Apesar de empreendimento estar inserido em área de restrição de terras quilombolas, da comunidade “Quilombo”, não foi identificado impacto direto a essa comunidade, conforme se observa do presente parecer.

### **Dos Recursos Hídricos**

No item 2.2 do presente parecer, nota-se que a análise das intervenções em recursos hídricos atendeu às disposições da Lei Estadual nº 13.199/1999, Decreto Estadual nº 47.705/2019, Portaria IGAM nº 48/2019 e Instrução de Serviço SISEMA nº 04/2019 – Revisão 3

### **Da Utilização de Produtos Agrotóxicos**

Quanto à utilização de produtos agrotóxicos, deverá o empreendedor observar as exigências contidas no Decreto Estadual nº. 41.203/ 2000, que regulamenta a Lei Estadual nº. 10.545/1991, que dispõe sobre a produção, comercialização e uso de agrotóxicos no Estado de Minas Gerais.

### **Da Taxa de Expediente**

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente referente aos custos de análise do referido processo, instituída pela Lei Estadual nº 22.796, de 2017, nota-se o seu pagamento integral, conforme consta do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA referente ao presente processo de licenciamento ambiental, atendendo, portanto, o disposto no art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Nos termos do art.3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 48.707/2023, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, será da FEAM, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, no caso em tela, da URA/Jequitinhonha, mediante decisão de sua Chefia Regional.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

## **7. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LP+LI+LO, para o empreendimento Primavera Agronegócios - LTDA – Fazenda Riviera, para a atividade G-05-02-0 - Barragem de irrigação ou de perenização



para agricultura, no município de Minas Novas – Minas Gerais, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela URA Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## **8. Quadro-resumo de as Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.**

### **8.1. Informações Gerais**

<b>Município</b>	Minas Novas
<b>Imóvel</b>	Fazenda Tecad
<b>Responsável pela intervenção</b>	Primavera Agronegocios Ltda.
<b>CPF/CNPJ</b>	13.050.677/0004-29
<b>Modalidade principal</b>	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura
<b>Protocolo</b>	1370.01.0030199/2023-79
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Área Total Autorizada (ha)</b>	32,73
<b>Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude</b>	Sirgas 2000 – 23K 17°31'51.10"S/ 42°23'23.20"O 17°31'2.43"S/ 42°21'56.27"O
<b>Data de entrada (formalização)</b>	19/10/2023
<b>Decisão</b>	Deferido

### **8.2. Informações Gerais - Intervenções Ambientais.**

<b>Modalidade de Intervenção</b>	
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	32,73
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Cerrado Típico e Mata de Galeria



<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)* - Madeira e Lenha</b>	3.734,529m <sup>3</sup> (589,529 m <sup>3</sup> de madeira e 3.145,00 m <sup>3</sup> de lenha)
<b>Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude</b>	Sirgas 2000 – 23K - 17°31'51.10"S/ 42°23'23.20"O 17°31'2.43"S/ 42°21'56.27"O
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	10 anos

#### 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para LP+LI+LO do empreendimento Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da LP+LI+LO do empreendimento Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento LP+LI+LO do empreendimento Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera.



### **Anexo I**

#### **Condicionantes para LP+LI+LO do empreendimento Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera.**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Informar o início da ampliação do barramento.	15 dias antes de iniciar a intervenção
3.	Apresentar arquivo .kml dos 173,11 de áreas identificadas nos estudos como “pousio”.	15 dias após concessão da licença
4.	Apresentar relatório ao final do período de instalação do barramento informando o término da fase e contendo: relatório técnico, descritivo e fotográfico da obra e da finalização da obra, comprovando a instalação de todas as estruturas bem como o sistema de controle ambiental associado, destinação dos efluentes do banheiro químico, quantitativo de mão de obra empregada e origem, e apresentação da ART do responsável pela instalação e pelo relatório.	15 dias após conclusão das obras
5.	Apresentar censo dos pequizeiros existentes na ADA do empreendimento com coordenadas de cada indivíduo.	90 dias após concessão da licença
6.	Apresentar relatório técnico e fotográfico confirmando a instalação da bomba de transferência de produto fora da bacia de contenção do tanque de combustível.	90 dias após concessão da licença
7.	Apresentar relatório técnico e fotográfico confirmando instalação próximo ao tanque de combustível e em local visível placa de identificação conforme exigência determinada pela ABNT NBR 15461.	90 dias após concessão da licença
8.	Apresentar protocolo de solicitação de manejo de fauna aquática para salvamento e resgate durante a confecção do barramento.	30 dias após concessão da licença
9.	Apresentar comprovação da manutenção das fossas sépticas e do uso e destinação dada aos efluentes nas frentes de serviço no período de colheita do café.	Anualmente durante a vigência da licença



10.	<p>Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando o cumprimento dos programas propostos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Programa de conservação do solo;</li><li>2. Programa de Monitoramento de Efluentes;</li><li>3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;</li><li>4. Programa de Monitoramento da Fauna;</li><li>5. Programa de Prevenção e Combate a Incêndios;</li><li>6. Programa de Segurança do Trabalhador;</li><li>7. Programa de Educação Ambiental;</li><li>8. Programa de Comunicação Social; e</li><li>9. Programa de Intervenção Ambiental.</li></ol> <p>Obs.: No relatório anual deverá conter cronograma de ações para o próximo ano de cada programa.</p>	Anualmente durante a vigência da licença
11.	Apresentar unificação dos Cadastros Ambientais Rurais apresentados no processo e em nome do empreendedor.	180 dias após concessão da licença
12.	Apresentar relatório do andamento da regularização fundiária, na forma de doação ao ICMBIO/União, de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público (Reserva Biológica Federal Mata Escura, localizada nos municípios de Jequitinhonha e Almenara), conforme proposto no presente licenciamento.	Semestral após concessão da licença
13.	Apresentar comprovação do pagamento da Taxa referente a compensação por supressão de indivíduos protegidos pela Lei nº 20.308 de 2012.	30 dias após concessão da licença
14.	Informar ao órgão ambiental o início da fase de operação do empreendimento.	Em até 30 (trinta) dias após o início da operação.
15.	Confeccionar semestralmente relatórios técnicos fotográficos das ações realizadas para recuperação da Área de Reserva Legal (entorno das coordenadas 17°30'19.20"S/42°21'51.30"O) e apresentá-los anualmente. O relatório deverá conter as ações para próximo ano e avaliação da efetividade ou necessidade de adequação do projeto.	Durante a vigência da licença
16.	Confeccionar semestralmente relatórios técnicos fotográficos das ações realizadas para recuperação das novas Áreas de Preservação Permanente e apresentá-los anualmente. Apresentar comprovação da aquisição das mudas com identificação do quantitativo e espécies. Devendo atingir: nas APPs alvo de	Durante a vigência da licença



	enriquecimento 290 mudas de espécies ameaçadas de extinção e para as APPs alvo da técnica de nucleação 4091 mudas. Após plantio deverá ser informada a taxa de sobrevivência e reposição até atingir o quantitativo total de mudas vivas por no mínimo 10 anos.	
17.	Apresentar anualmente relatórios técnicos e fotográficos do Programa de Prevenção e Combate de Incêndios com descrição das ações, localização e contabilização dos incêndios ocorridos no empreendimento durante o ano.	Durante a vigência da licença
18.	Apresentar comprovação bianualmente com certificado da formação dos brigadistas.	Durante a vigência da licença
19.	Apresentar anualmente comprovação por meio de relatório fotográfico do quantitativo, armazenamento e destinação do material lenhoso proveniente da supressão.	Durante a vigência da licença
20.	Apresentar autorização para intervenção ambiental adequada, quando da implantação da cafeicultura, das áreas definidas como pousio e eucalipto, em virtude da presença de indivíduos arbóreos.	Durante a vigência da licença
21.	Apresentar proposta para preservação/conservação da fauna silvestre remanescente de acordo com as diferentes fases do empreendimento (plantio, colheita, manutenção, beneficiamento).	Na formalização da renovação da LO
22.	Apresentar relatório de execução de medidas para inibir a atração de espécie-problema para aviação com ART.	Anualmente durante a vigência da licença
23.	Instalar placas indicando a ocorrência de fauna silvestre e proibição de caça próximo a área de reserva legal e fragmentos de vegetação nativa.	60 dias após concessão da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\* As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 32/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0025309/2024-87. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

#### **IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;*



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## Anexo II

### Programa de Automonitoramento da LP+LI+LO do empreendimento Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários – fossas sépticas e/ou biodigestores.	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão total	Semestral durante 3 anos
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão	Semestral durante 3 anos

<sup>1</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA JEQ até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>2</sup>Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.



<sup>3</sup>A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Recursos Hídricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
<u>Ponto a montante:</u> 17°30'51,66" 42°21'14,32" <u>Ponto a jusante:</u> 17°30'53,53" 42°24'12,30"	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão total	Semestral

<sup>10</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA JEQ até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá



ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>2</sup>Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>3</sup>A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### **3. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

Enviar **anualmente** à URA JEQ, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	



<sup>1</sup> Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

<sup>2</sup> Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

(*)1- Reutilização	6 - Coprocessamento
2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### Anexo III

#### **Relatório Fotográfico do empreendimento LP+LI+LO do empreendimento Primavera Agronegócios Ltda – Fazenda Riviera.**

Foto 1: Barramento Taquara.	Foto 2: Barramento Garajão.
Foto 3: Pátio e área de abastecimento.	Foto 4: Lavador e almoxarifado.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



<p>Foto 5: Área de beneficiamento.</p>	<p>Foto 6: Depósito de insumos.</p>
<p>Foto 7: Fossa séptica.</p>	<p>Foto 8: Armazenamento temporário de resíduos sólidos</p>
<p>Foto 9: Pequizeiro na ADA.</p>	<p>Foto 10: Área de pastagem com indivíduos isolados</p>
<p>Foto 11: Área de RL a ser recuperada.</p>	<p>Foto 12: Mata Galeria dentro da área a ser intervista.</p>



Foto 13: Ipê amarelo na área de pastagem



Foto 14: Pequizeiro na área caracterizada como pousio.



Foto 15: Árvores isoladas na área caracterizada como pousio.



Foto 16: Limite de pastagem com APP que será intervista. Área de pastagem a ser recuperada.